

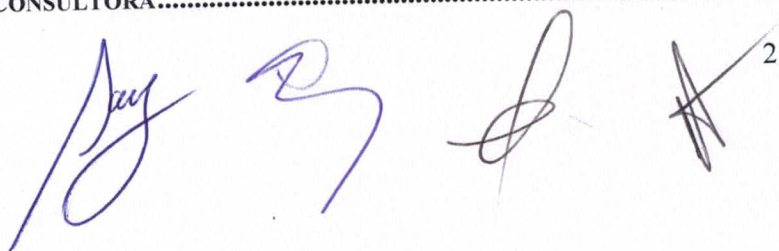
CONTRATO PADRÃO

SERVIÇOS DE CONSULTORA Remuneração Mediante Pagamento de um Preço Global

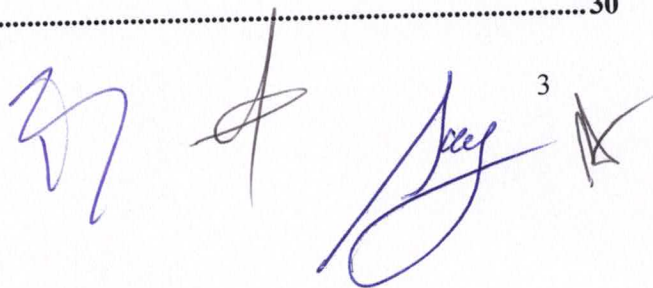


ÍNDICE


	Página
I - CONTRATO	7
II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	10
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
1.1 Definições	10
1.2 Lei que Rege o Contrato	11
1.3 Idioma	11
1.4 Notificações	11
1.5 Local Onde se Prestarão os Serviços	11
1.6 Autoridade da Empresa Líder	11
1.7 Representantes Autorizados	11
1.8 Impostos e Encargos	12
1.9. Fraude e Corrupção	12
1.9. Práticas Proibidas	15
1.10 Elegibilidade	20
2. INÍCIO, CUMPRIMENTO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	21
2.1 Entrada em Vigor do Contrato	21
2.2 Começo da Prestação dos Serviços	21
2.3 Expiração do Contrato	21
2.4 Modificações ou Mudanças	21
2.5 Força Maior	22
2.5.1 Definição	22
2.5.2 Não Violação do Contrato	22
2.5.3 Prorrogação do Prazo	22
2.5.4 Pagamentos	22
2.6 Rescisão	22
2.6.1 Pelo Contratante	22
2.6.2 Pela Empresa Consultora	23
2.6.3 Pagamentos ao Rescindir-se o Contrato	23
3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA	25



3.1	Generalidades.....	25
3.1.1	Qualidade dos Serviços.....	25
3.2	Conflito de Interesses.....	25
3.2.1	Proibição à Empresa Consultora de Aceitar Comissões, Descontos, etc.	25
3.2.2	Proibição à Empresa Consultora e a suas Filiais de Participar em Certas Atividades.....	25
3.2.3	Proibição de Desenvolver Atividades Conflitivas	25
3.3	Confidencialidade	25
3.4	Seguros que Deverá Contratar o Empresa Consultora.....	26
3.5	Ações do Empresa Consultora que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante.....	26
3.6	Obrigações de Apresentar Relatórios.....	26
3.7	Propriedade do Contratante dos Documentos Preparados pela Empresa Consultora.....	26
3.8	Contabilidade, Inspeção e Auditoria.....	26
4.	PESSOAL DA EMPRESA CONSULTORA	27
4.1	Descrição do Pessoal	27
4.2	Remoção e/ou Substituição do Pessoal.....	27
5.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	28
5.1	Colaboração e Isenções.....	28
5.2	Modificação da Lei Aplicável Pertinente aos Impostos e Encargos	28
5.3	Serviços e Instalações.....	28
6.	PAGAMENTOS À EMPRESA CONSULTORA	28
6.1	Pagamento por Preço Global.....	28
6.2	Preço do Contrato	28
6.3	Pagamentos por Serviços Adicionais.....	28
6.4	Prazos e Condições de Pagamento.....	28
6.5	Juros Sobre Pagamentos Atrasados	29
7.	BOA FÉ.....	29
7.1	Boa Fé.....	29
8.	SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	29
8.1	Solução Amigável	29
8.2	Solução de Controvérsias	29
III -	CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO	30

 3

IV - APÊNDICES35



4

PREFÁCIO

Este contrato padrão de serviços de consultora foi preparado pelo Banco para ser utilizado por seus mutuários e seus órgãos executores (doravante denominados Contratantes) quando contratarem empresas consultoras (doravante denominadas Consultor ou Empresa Consultora) mediante pagamento de um preço global. Nesses casos, o uso deste contrato é obrigatório para contratos financiados parcial ou integralmente pelo Banco.

O Contrato Padrão é composto por quatro (4) partes: o Contrato, as Condições Gerais do Contrato, as Condições Especiais do Contrato e os Apêndices. O Contratante que usar este contrato padrão não deverá alterar as Condições Gerais do Contrato. Qualquer modificação para atender necessidades específicas do projeto deverá ser feita exclusivamente nas Condições Especiais do Contrato.

Os contratos de preço global são normalmente utilizados quando a definição dos serviços a serem realizados é clara e precisa, o risco comercial assumido pela Empresa Consultora é relativamente baixo e, portanto, a Empresa Consultora está em condições de prestar os respectivos serviços por um preço global previamente acordado. Este preço é estabelecido com base nos dados – inclusive tarifas fornecidas pela Empresa Consultora. O Contratante concorda efetuar os pagamentos ao Consultor conforme um cronograma relacionado com a entrega de certos produtos, como, por exemplo, relatórios. Uma vantagem importante dos contratos por preço global é a simplicidade de sua administração, já que o Contratante só tem que manifestar sua satisfação com os produtos recebidos, sem controlar o trabalho do pessoal. Normalmente, estudos são executados em regime de preço global: por exemplo, pesquisas, planos diretores, exames e estudos técnicos, econômicos, setoriais, de viabilidade e de engenharia.

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORA Nº.
003/2014
(SBQC/SDP Nº. 002/2014)
Remuneração Por Preço Global**

Entre


**MUNICÍPIO DE NITERÓI
(Contratante)**

e

**CONSÓRCIO COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E
EEMPREENHIMENTOS em parceria com a empresa ECOLOGUS ENGENHARIA
CONSULTIVA LTDA
(Consultora Contratada)**

Data: 17/12/2014

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and a smaller one on the left.

6 

I. – CONTRATO Nº. 003/2014

**REMUNERAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DE UMA SOMA POR
PREÇO GLOBAL**

O presente CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 17 de dezembro de 2014, entre, de um lado, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.521.748/0001-59, com sede na rua Visconde de Sepetiba nº. 987, 6ª Andar, Centro, Niterói/RJ, CEP.: 24.020-206, (doravante denominado “Contratante”), representado neste ato, pelo Exmo. Sr. Prefeito **RODRIGO NEVES BARRETO**, identidade nº. 10.705.471-0, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 072.906.237-62 e pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87 e, de outro, uma Parceria, Consórcio formado pelas Empresas PCA - **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENDEMENTOS** em parceria com a empresa **ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, representado pelo Sr. Carlos Eduardo Curi Gallego, identidade nº 5.517.856-9, Órgão emissor SSP-PR e Cadastro de Pessoa Física nº 022.373.029-79 a PCA é formada pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Contratante por todas as obrigações do Consultor neste Contrato, a saber, empresa **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENDEMENTOS**, Empresa líder do Consórcio, com sede na rua Capitão Antônio Rosa, nº. 406 – bairro Pinheiros – São Paulo/SP – Brasil, CEP.: 01.443-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 58.645.219/0001-28, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Curi Gallego, identidade nº 5.517.856-9, Órgão emissor SSP-PR e Cadastro de Pessoa Física nº 022.373.029-79 e **ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, com sede na rua do Carmo, nº. 65, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.011-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.075.032/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Edson Cruz de Sá, identidade nº. 31.001/D, Órgão emissor CREA-RJ, Cadastro de Pessoa Física nº. 351.482.457-15 (doravante denominadas “Consultor”).

CONSIDERANDO:

1. Que o Contratante solicitou à Empresa Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
2. Que a Empresa Consultora, havendo declarado ao Contratante que possui as aptidões profissionais requeridas e que conta com o pessoal e os recursos técnicos necessários, conveio em prestar os Serviços nos termos e condições estipulados neste Contrato; e
3. Que o Contratante recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para cobrir o preço dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos admissíveis nos termos deste Contrato, ficando entendido que (i) o Banco só efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com prévia

Seção 6 – Contrato Padrão – Anexo II – Remunerado por Preço Global

aprovação do Banco, (ii) estes pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo, e (iii) somente o Contratante poderá ter qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo e nenhuma outra pessoa terá direito a reclamar fundos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio convêm o seguinte:

4. Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados parte integral do mesmo:

(a) Condições Gerais do Contrato;

(b) Condições Especiais do Contrato;

(c) Os seguintes Apêndices:

Apêndice A: Descrição dos Serviços

Apêndice B: Requisitos para a Apresentação de Relatórios

Apêndice C: Pessoal-Chave e Subconsultores

Apêndice D: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira - Não utilizado

Apêndice E: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Nacional

Apêndice F: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante - Não utilizado

Apêndice G: Formulário de Garantia Bancária por Adiantamento - Não utilizado

5. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e da Empresa Consultora estarão estabelecidos no contrato, particularmente:

(a) A Empresa Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e

(b) O Contratante efetuará os pagamentos à Empresa Consultora de acordo com as disposições do Contrato.

EM TESTEMNHO DO QUE, as Partes assinam este Contrato na data indicada.

Em representação do Município de Niterói



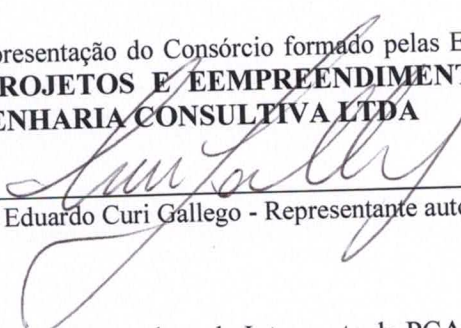
RODRIGO NEVES BARRETO - Prefeito



AXEL SCHMIDT GRAEL - Vice Prefeito

Seção 6 – Contrato Padrão – Anexo II – Remunerado por Preço Global

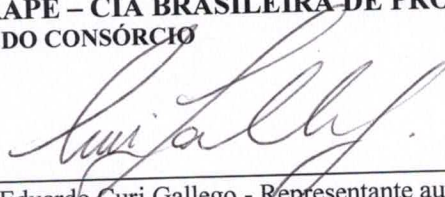
Em representação do Consórcio formado pelas Empresas PCA - **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENHIMENTOS** em parceria com a empresa **ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**



Carlos Eduardo Curi Gallego - Representante autorizado

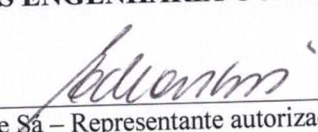
Em representação de cada Integrante da PCA (Consultor)

COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENHIMENTOS
LIDER DO CONSÓRCIO



Carlos Eduardo Curi Gallego - Representante autorizado

ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA



Edson Cruz de Sá – Representante autorizado









II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Disposições Gerais

1.1 Definições

Quando os seguintes termos forem utilizados neste Contrato, terão os significados indicados a seguir, a menos que o contexto exija de outra forma:

(a) **Lei Aplicável** significa as leis e quaisquer outras disposições que tenham força de lei no país do Governo ou no país que se **especifique nas Condições Especiais do Contrato (CEC)** e que periodicamente possam ser aprovadas e estar vigentes;

(b) **Banco** significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA, ou qualquer outro fundo administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento;

(c) **Consultor** ou **Empresa Consultora** significa quaisquer entidades públicas ou privadas, incluindo uma parceria, consórcio ou associação (PCA) que prestará os Serviços ao Contratante nos termos do contrato;

(d) **Contrato** significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos, enumerados em sua Cláusula 1, que são estas Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;

(e) **Preço do Contrato** significa o preço a ser pago pela prestação dos Serviços, de acordo com a Cláusula 6.

(f) **Data de Entrada em Vigor** significa a data em que o presente Contrato entrar em vigor conforme a subcláusula 2.1 das CGC;

(g) **Moeda Estrangeira** significa qualquer moeda que não seja a moeda corrente no país do Contratante;

(h) **CGC** significa estas Condições Gerais do Contrato.

(i) **Governo** significa o Governo do país do Contratante;

(j) **Moeda Nacional** significa a moeda do país do Contratante;

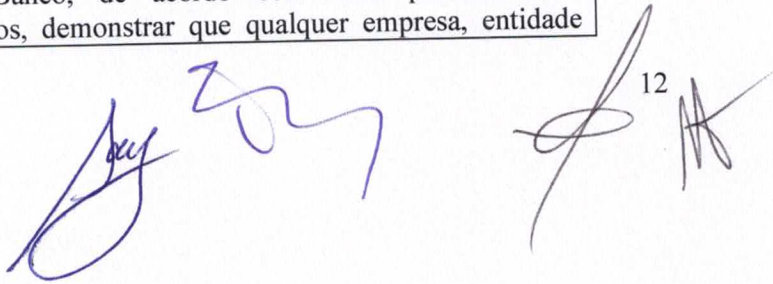
(k) **Integrante** significa quaisquer das entidades que formam uma parceria, consórcio ou associação (PCA); e “Integrantes” significa todas estas firmas;

(l) **Parte** significa o Contratante ou a Empresa Consultora, conforme o caso, e “Partes” significam ambos;

(m) **Pessoal** significa os empregados contratados pela

	<p>Empresa Consultora ou Subconsultores para a prestação dos Serviços ou de uma parte dos mesmos;</p> <p>(n) CEC significa as Condições Especiais do Contrato por meio das quais o CGC pode receber emendas ou suplementos;</p> <p>(o) Serviços significa o trabalho que o Consultor deverá realizar conforme este Contrato, descrito no Apêndice A.</p> <p>(p) Subconsultor significa qualquer pessoa ou empresa à qual o Consultor subcontrata a prestação de uma parte dos Serviços.</p> <p>(q) Por Escrito significa qualquer meio de comunicação em forma escrita com prova de recebimento.</p>
1.2 Lei que Rege o Contrato	Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela lei aplicável.
1.3 Idioma	Este Contrato é assinado no idioma indicado nas CEC , pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.
1.4 Notificações	<p>1.4.1 Qualquer notificação, solicitação ou aprovação que deva ou possa ser enviada nos termos deste Contrato deverá ser efetuada por escrito. Considerar-se-á que se enviou tal notificação, solicitação ou aprovação quando tenha sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a que esteja dirigida, ou quando se tenha enviado a esta Parte no endereço indicado nas CEC.</p> <p>1.4.2 Uma Parte pode mudar seu endereço para estas comunicações informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço indicado nas CEC.</p>
1.5 Local Onde se Prestarão os Serviços	Os Serviços serão prestados nos locais indicados no Apêndice A; quando não estiver indicado o local onde se deve cumprir uma tarefa específica, se cumprirá no local que o Contratante aprove, seja no país do Governo ou em outro local.
1.6 Autoridade da Empresa Líder	Se o Consultor for uma parceria, consórcio ou associação (PCA) formada por várias empresas, os Integrantes autorizam a empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações do Consultor frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, receber instruções e pagamentos do Contratante.
1.7 Representantes Autorizados	Os funcionários indicados nas CEC poderão adotar qualquer medida que o Contratante ou o Consultor deva ou possa adotar nos termos deste Contrato, e poderão assinar em nome destes qualquer documento que conforme este Contrato deva ou possa ser assinado.

<p>1.8 Impostos e Encargos</p>	<p>O Consultor, o Subconsultor e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, encargos, gravames e demais tributos que correspondam segundo a lei aplicável conforme indicado nas CEC, cujo montante se estima que foi incluído no Preço do Contrato.</p>
<p>1.9. Fraude e Corrupção</p> <p>[cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados abaixo Política GN-2350-7]</p>	<p>1.9.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Cláusula 1.9.1 (c).</p> <p>(a) o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;</p> <p>(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;</p> <p>(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e</p> <p>(iv) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;</p> <p>(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade</p>



ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, firmas de consultora, consultores individuais, mutuários (inclusive beneficiários de doações), compradores, agências executoras e contratantes (incluindo seus respectivos funcionários e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção em conexão com projetos financiados pelo Banco, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado com financiamento do Banco;

(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de devido processo legal da legislação do país do Mutuário;

(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org), os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser

apresentadas de maneira confidencial ou anônima.

(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de fraude e corrupção descritas na Cláusula 1.9.1.

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

1.9.2 O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os Consultores permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Nos termos dessa política, o Banco terá o direito de exigir que os Consultores: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) exijam a entrega de qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e a disponibilidade dos funcionários ou agentes do Consultor que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do Banco. Se o Consultor se recusar a cumprir essa solicitação, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Consultor.

1.9.3 Os Consultores deverão declarar e garantir que:

(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

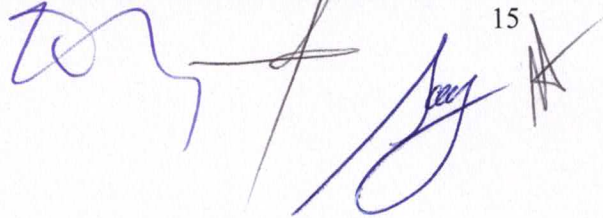
(b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou cumprimento do contrato;

(d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;

(e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado

	<p>a fraude ou corrupção;</p> <p>(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;</p> <p>(g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.9.1 (b) ou de uma combinação delas.</p>
<p>1.9. Práticas Proibidas</p> <p>[cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados abaixo Política GN-2350-9]</p>	<p>1.9.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou</p>



indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(a.a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(b.b). todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.9.1(f) a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços serviços de consultora;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou

Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação¹ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.9.2(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários,

¹ Um subconsultor, subcontratado ou fornecedor de bens ou serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo licitante na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido a que possui experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam ao cumprir com os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à

investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquire bens e contrata obras ou serviços distintos dos de consultora ou serviços de consultora diretamente de uma agência especializada no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.9.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultora, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um pessoas física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.9.2 Os Consultores, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

(a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento. e se obrigam a observar as normas pertinentes;

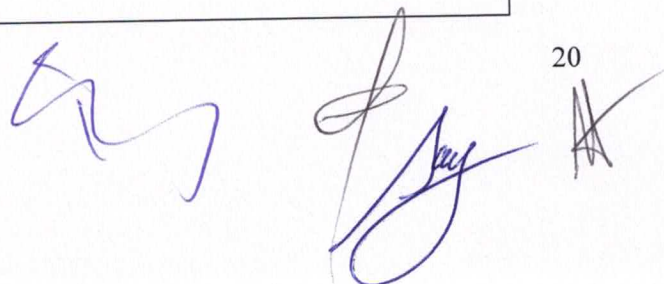
(b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descritas neste documento;

(c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;

(d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram

  19

	<p>declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;</p> <p>(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;</p> <p>(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;</p> <p>(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.9.1 (b).</p>
<p>1.10 Elegibilidade</p>	<p>Os Consultores e seus Subconsultores deverão ser originários de países membros do Banco. Considera-se que um Consultor ou subconsultor tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos:</p> <p>(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:</p> <p>(i) é cidadã de um país membro; ou</p> <p>(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar neste país.</p> <p>(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:</p> <p>(i) está legalmente constituída ou formada conforme as leis de um país membro do Banco; e</p> <p>(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.</p> <p>Todos os sócios de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.</p>



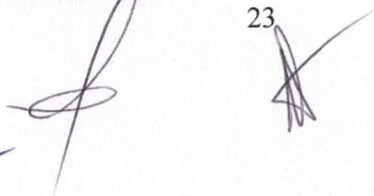
	<p>Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultora incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, estes bens e serviços conexos devem ser originários de países membros do Banco. Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, coletados ou produzidos em um país membro do Banco.</p> <p>Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, considera-se que o bem provém do país onde foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação de origem dos bens identificados como “fabricado na União Européia”, estes serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da firma produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.</p>
--	---

2. Início, Cumprimento, Modificação e Rescisão do Contrato

2.1 Entrada em Vigor do Contrato	Este Contrato entrará em vigor na data em que for assinado por ambas as partes ou outra data posterior indicada nas CEC . A data em que o contrato entrar em vigor é definida como a Data de Entrada em Vigor.
2.2 Começo da Prestação dos Serviços	A Empresa Consultora começará a prestar os Serviços a mais tardar no número de dias depois da Data de Entrada em Vigor indicada nas CEC .
2.3 Expiração do Contrato	A menos que se rescinda antes, conforme disposto na Cláusula 2.6 destas CGC, este Contrato vencerá no final do prazo especificado nas CEC , contado a partir da data de entrada em vigor.
2.4 Modificações ou Mudanças	Os termos e condições deste Contrato, incluindo o escopo dos Serviços, somente poderão ser alterados mediante acordo por escrito entre as Partes. Não obstante, cada uma das Partes deverá dar a

	devida consideração a qualquer modificação ou mudança proposta pela outra Parte.
2.5 Força Maior	
2.5.1 Definição	Para os fins deste Contrato, “força maior” significa um acontecimento fora do controle de uma das Partes que faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte resulte impossível ou tão pouco viável que pode ser considerado impossível sob tais circunstâncias.
2.5.2 Não Violação do Contrato	O descumprimento por uma das Partes de quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este descumprimento se deva a um evento de força maior, desde que a Parte afetada por tal evento (a) tenha adotado todas as precauções possíveis, tomado o devido cuidado e adotado medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir os termos e condições deste Contrato; e (b) tenha informado à outra Parte tão prontamente quanto possível acerca da ocorrência desse evento.
2.5.3 Prorrogação do Prazo	O prazo dentro do qual uma Parte deva realizar uma atividade ou tarefa nos termos deste Contrato será prorrogado por um período igual àquele durante o qual esta Parte não tenha podido realizar tal atividade como consequência de um evento de força maior.
2.5.4 Pagamentos	Durante o período de incapacidade para prestar os serviços como resultado de um evento de força maior, a Empresa Consultora terá direito a continuar recebendo os pagamentos nos termos deste contrato, assim como a ser reembolsada por gastos adicionais razoáveis e necessários ocorridos em função dos serviços e reativação dos mesmos depois do final deste período.
2.6 Rescisão	
2.6.1 Pelo Contratante	<p>O Contratante poderá dar por rescindido este Contrato se suceder quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula 2.6.1 das CGC. Nesta circunstância, o Contratante enviará uma notificação de rescisão por escrito à Empresa Consultora pelo menos com (30) dias de antecedência à data de rescisão, e com sessenta (60) dias de antecedência no caso referido na subcláusula (e).</p> <p>(a) Se a Empresa Consultora continuar inadimplente em relação às obrigações contratadas nos termos deste Contrato, dentro de trinta (30) dias depois de haver sido notificada ou dentro de outro prazo maior que o Contratante aceite posteriormente por escrito;</p> <p>(b) Se o Consultor for declarado insolvente ou em estado</p>

	<p>falimentar;</p> <p>(c) Se o Contratante vier a concluir que a Empresa Consultora participou em práticas corruptas ou fraudulentas durante a concorrência ou a execução do contrato;</p> <p>(d) Se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de força maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período de não menos de sessenta (60) dias;</p> <p>(e) Se o Contratante, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;</p> <p>(f) Se a Empresa Consultora não cumprir qualquer sentença definitiva adotada como resultado de um procedimento de arbitragem ou de um processo judicial conforme seja o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC.</p>
<p>2.6.2 Pela Empresa Consultora</p>	<p>A Empresa Consultora poderá rescindir este contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante com não menos de trinta (30) dias de antecedência, se suceder um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (c) desta Cláusula 2.6.2 das CGC:</p> <p>(a) Se o Contratante deixa de pagar um valor devido à Empresa Consultora nos termos deste Contrato, não sendo tal valor objeto de controvérsia conforme a Cláusula 7 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias depois de haver recebido a notificação por escrito da Empresa Consultora sobre a mora no pagamento.</p> <p>(b) Se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de força maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias.</p> <p>(c) Se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem ou processo judicial conforme o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC.</p>
<p>2.6.3 Pagamentos ao Rescindir-se o Contrato</p>	<p>Quando da rescisão deste Contrato, conforme estipulado nas Cláusulas 2.6.1 ou 2.6.2 destas CGC, o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à Empresa Consultora:</p> <p>(a) Pagamentos nos termos da Cláusula 6 destas CGC a título de Serviços prestados satisfatoriamente antes da data de entrada em vigor do término; e</p> <p>(b) Salvo no caso de término conforme os parágrafos (a) a (c) e (f) da Cláusula 2.6.1 destas CGC, o reembolso de qualquer</p>

	<p>despesa razoável inerente à rescisão rápida e ordenada do Contrato, incluídos os gastos de viagem de regresso do Pessoal e de seus familiares dependentes admissíveis.</p>
--	---

[Handwritten mark]

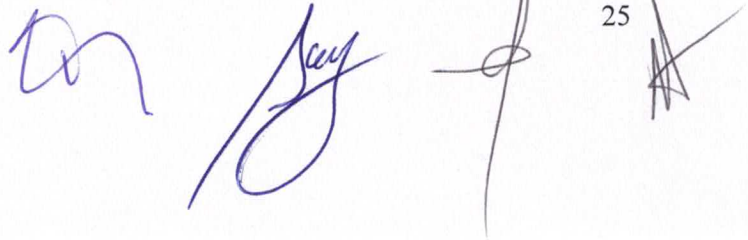
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

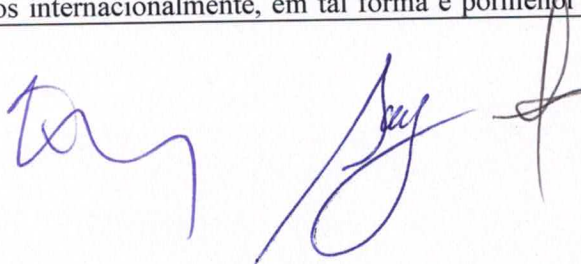
[Handwritten mark]

3. Obrigações da Empresa Consultora

3.1 Generalidades	
3.1.1 Qualidade dos Serviços	A Empresa Consultora prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas eficientes de administração e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. A Empresa Consultora atuará em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços como assessor leal do Contratante, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com Subconsultores ou com terceiros.
3.2 Conflito de Interesses	Os Consultores devem outorgar máxima importância aos interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros trabalhos ou com seus próprios interesses corporativos.
3.2.1 Proibição à Empresa Consultora de Aceitar Comissões, Descontos, etc.	A remuneração da Empresa Consultora nos termos da Cláusula 6 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este contrato ou Serviços e a Empresa Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato ou serviços, ou no cumprimento de suas obrigações; além disso, a Empresa Consultora fará todo o possível para prevenir que o Subconsultor, o Pessoal e os agentes da Empresa Consultora ou do Subconsultor recebam pagamentos adicionais deste tipo.
3.2.2 Proibição à Empresa Consultora e a suas Filiais de Participar em Certas Atividades	A Empresa Consultora convém que, durante a vigência deste Contrato e depois de seu término, tanto a Empresa Consultora e suas associadas, bem como qualquer Subconsultor e suas associadas serão desqualificados para fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (com exceção de Serviços de consultoria) como resultado dos serviços prestados pela Empresa Consultora para a preparação ou execução do projeto ou diretamente relacionado a eles.
3.2.3 Proibição de Desenvolver Atividades Conflitivas	A Empresa Consultora não poderá participar, nem tampouco poderão fazê-lo seu pessoal, seus Subconsultores ou respectivo pessoal, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou atividade profissional que esteja em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.
3.3 Confidencialidade	A Empresa Consultora e seu Pessoal, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderão revelar em



	<p>nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos serviços. Nem a Empresa Consultora nem seu pessoal poderão publicar as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado desta.</p>
<p>3.4 Seguros que Deverá Contratar o Empresa Consultora</p>	<p>A Empresa Consultora: (a) contratará e manterá assim como fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham, à sua custa (ou do Subconsultor, conforme o caso) e nos termos e condições aprovados pelo Contratante, seguros contra os riscos e nas coberturas indicadas nas CEC; e (b) a pedido do Contratante, apresentará comprovante de que estes seguros foram contratados e mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos.</p>
<p>3.5 Ações do Empresa Consultora que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante</p>	<p>A Empresa Consultora deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante para tomar quaisquer das seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) assinatura de um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços; (b) nomeação de membros do pessoal não incluídos por nome na Apêndice C; e (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nas CEC.
<p>3.6 Obrigação de Apresentar Relatórios</p>	<ul style="list-style-type: none"> (a) A Empresa Consultora apresentará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice B, na forma, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos neste Apêndice. (b) Os relatórios finais deverão ser apresentados em CD-ROM, além das cópias impressas indicadas no apêndice.
<p>3.7 Propriedade do Contratante dos Documentos Preparados pela Empresa Consultora</p>	<ul style="list-style-type: none"> (a) Todos os planos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e programas de computação apresentados pela Empresa Consultora nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e a Empresa Consultora entregará ao Contratante estes documentos acompanhados de um inventário pormenorizado, a mais tardar na data de expiração do Contrato. (b) O Consultor poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação. Qualquer restrição acerca do uso futuro destes documentos, se houver, será indicada nas CEC.
<p>3.8 Contabilidade, Inspeção e Auditoria</p>	<p>A Empresa Consultora: (i) manterá contas e registros precisos e sistemáticos a respeito dos Serviços, de acordo com princípios contábeis aceitos internacionalmente, em tal forma e pormenor que</p>



	<p>identifique claramente todas as mudanças por unidade de tempo e custos, e o fundamento dos mesmos; e (ii) permitirá que o Contratante, ou seu representante designado e/ou o Banco periodicamente os inspecione, até três (3) anos para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-7 [e até 7 (sete) anos para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-9] depois da expiração ou rescisão deste Contrato, obtenha cópias e os submeta ao exame de auditores nomeados pelo Contratante ou pelo Banco, se assim exigir o Contratante ou o Banco, conforme o caso.</p>
--	---

4. Pessoal da Empresa Consultora

<p>4.1 Descrição do Pessoal</p>	<p>A Empresa Consultora contratará e designará Pessoal e Subconsultores com o nível de competência e experiência necessários para prestar os Serviços. O Apêndice C descreve os cargos, funções e qualificações mínimas individuais de todo o Pessoal-chave da Empresa Consultora, assim como o tempo estimado durante o qual os Serviços serão prestados. O Contratante aprova por este meio o pessoal-chave e os Subconsultores enumerados por cargo e nome no Apêndice C.</p>
<p>4.2 Remoção e/ou Substituição do Pessoal</p>	<p>(a) Salvo que o Contratante acorde o contrário, não se efetuarão mudanças na composição do pessoal chave. Se, por qualquer motivo fora do alcance do Consultor, como aposentadoria, morte, incapacidade médica, entre outros, for necessário substituir um integrante do Pessoal, o Consultor o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às das pessoas substituídas.</p> <p>(b) Se o Contratante descobrir que qualquer integrante do Pessoal: (i) cometeu um ato sério de má conduta ou foi acusado de haver cometido um ato criminoso ou, (ii) se o Contratante tiver motivos razoáveis para ficar insatisfeito com o desempenho de qualquer quadro do Pessoal, mediante solicitação por escrito do Contratante expressando os motivos, a Empresa Consultora deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.</p> <p>(c) A Empresa Consultora não poderá reclamar custos adicionais ou incidentais originados pela remoção e/ou substituição de quadros do pessoal.</p>





5. Obrigações do Contratante

5.1 Colaboração e Isenções	O Contratante fará todo o possível a fim de obter que o Governo conceda à Empresa Consultora a assistência e isenções especificadas nas CEC.
5.2 Modificação da Lei Aplicável Pertinente aos Impostos e Encargos	Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que resultarem no aumento ou redução dos gastos em que incorra a Empresa Consultora na prestação dos Serviços, a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Empresa Consultora nos termos deste contrato serão aumentadas ou diminuídas segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes dos montantes estipulados na Cláusula 6.2 (a) ou (b) destas CGC, conforme o caso.
5.3 Serviços e Instalações	O Contratante colocará à disposição da Empresa Consultora, livres de todo encargo, os serviços e instalações enumerados no Apêndice F.

6. Pagamentos à Empresa Consultora

6.1 Pagamento por Preço Global	O pagamento total à Empresa Consultora não deve exceder o preço do contrato, que é um preço global que inclui todos os gastos requeridos para executar os Serviços descritos no Apêndice A. Salvo o estipulado na Cláusula 5.2, o Preço do Contrato somente poderá ser aumentado acima dos montantes estabelecidos na Cláusula 6.2 se as partes acordarem pagamentos adicionais nos termos da Cláusula 2.4.
6.2 Preço do Contrato	(a) O preço pagável em moeda(s) estrangeira (s) está estabelecido nas CEC. (b) O preço pagável em moeda nacional está estabelecido nas CEC.
6.3 Pagamentos por Serviços Adicionais	Os Apêndices D e E apresentam uma discriminação do preço por preço global com o fim de determinar a remuneração pagável por serviços adicionais, acordados segundo a Cláusula 2.4.
6.4 Prazos e Condições de Pagamento	Os pagamentos serão efetuados na conta da Empresa Consultora e de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido nas CEC. O primeiro pagamento será efetuado contra a apresentação pela Empresa Consultora de uma garantia bancária por adiantamento, na mesma quantia, salvo indicação em contrário nas CEC, e esta deverá ser válida pelo período estabelecido nas CEC. Esta garantia deverá ser apresentada na forma indicada no Apêndice

	G, ou em outra forma que o Contratante tenha aprovado por escrito. Qualquer outro pagamento será efetuado depois que se tenham cumprido as condições enumeradas nas CEC para este pagamento, e os consultores tenham apresentado ao Contratante as faturas especificando o montante devido.
6.5 Juros Sobre Pagamentos Atrasados	Se o Contratante atrasar os pagamentos mais de quinze (15) dias depois da data estabelecida na Cláusula 6.4 das CEC, deverá pagar juros à Empresa Consultora por cada dia de atraso à taxa estabelecida nas CEC .

7. Boa Fé

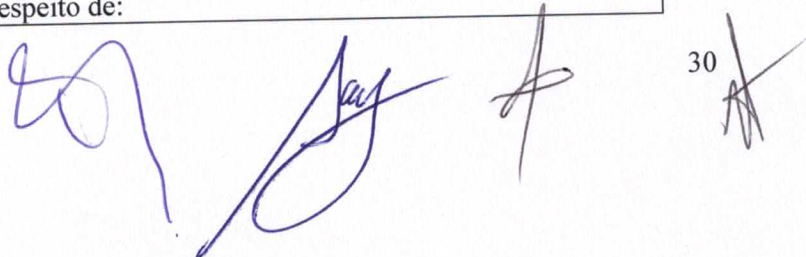
7.1 Boa Fé	As Partes se comprometem a atuar de boa fé quanto aos direitos de as ambas as partes nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.
-------------------	---

8. Solução de Controvérsias

8.1 Solução Amigável	As Partes acordam que evitar ou resolver prontamente as controvérsias é crucial para a execução fluida do contrato e o êxito do trabalho. As partes farão o possível para chegar a uma solução amigável de todas as controvérsias que surjam deste Contrato ou de sua interpretação.
8.2 Solução de Controvérsias	Toda controvérsia entre as Partes relativa a questões nos termos deste Contrato que não tenha podido ser solucionada de forma amigável dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento por uma das Partes do pedido da outra parte referente a esta solução amigável, poderá ser apresentada por qualquer das partes para sua solução conforme disposto nas CEC .

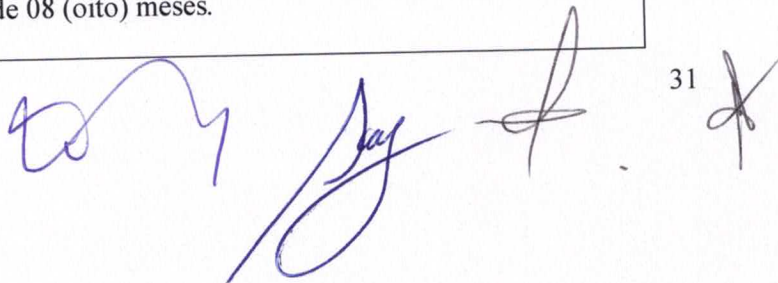
III - Condições Especiais do Contrato

Número da Cláusula das CGC	Modificações e Complementos das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1 (a)	Este contrato será regido pelas Leis e quaisquer outras disposições com força de lei, vigentes no país do Contratante.
1.3	O idioma é o Português.
1.4	Endereço: Prefeitura do Município de Niterói, rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ – Brasil – CEP.: 24.020-206. e-mail: ugp.pmn@gmail.com Contratante: Município de Niterói Tel.: (21) 2620-8413 / 2622-2907 Consultor: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENDIMIENTOS em parceria com a empresa ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e-mail: cadu@cobrape.com.br Tel.: (21)2220-3007 Fax: (21)2220-0666
{1.6}	A Empresa Líder é: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EEMPREENDIMIENTOS
1.7	Os representantes autorizados são: No caso do Contratante: Rodrigo Neves Barreto e Axel Schmidt Grael No caso do Consultor: Carlos Eduardo Curi Gallego Tel: (21)2220-3007 e-mail: cadu@cobrape.com.br
1.8	A Empresa Consultora, os Subconsultores e o Pessoal não estarão isentos do pagamento de todos os impostos, encargos, obrigações e demais tributos a que possam estar sujeitos, de acordo com a lei aplicável a respeito de:



30

	<p>(a) Todo pagamento que a Empresa Consultora, os Subconsultores e o Pessoal (que não forem de cidadãos ou residentes permanentes do país do Governo) receberem em relação à prestação dos Serviços;</p> <p>(b) Os equipamentos, materiais e provisões que a Empresa Consultora ou os Subconsultores tiverem trazido ao país do Governo e que, após terem sido levados àquele território, serão, posteriormente, retirados do mesmo;</p> <p>(c) Os equipamentos importados para a prestação dos Serviços e pagos com recursos fornecidos pelo Contratante e que sejam considerados como de propriedade deste último;</p> <p>(d) Os bens pessoais que o Consultor, Subconsultores e o Pessoal (que não forem cidadãos ou residentes permanentes do país do Governo) ou seus dependentes admissíveis, tiverem trazido ao país para seu uso pessoal e que posteriormente os levarão consigo ao sair do país do Governo, estipulando-se que:</p> <p>(i) O Consultor, os Subconsultores e o Pessoal, e seus dependentes admissíveis, cumprirão os trâmites alfandegários oficiais normais necessários para introduzir bens importados no território nacional; e</p> <p>(ii) Se o Consultor, os Subconsultores e o Pessoal, ou seus dependentes admissíveis, não retirarem mas se desfizerem dentro do país de qualquer bem a respeito do qual estiveram isentos do pagamento de impostos e encargos alfandegários, o Consultor, os Subconsultores ou o Pessoal, conforme o caso: (i) pagarão esses direitos e encargos alfandegários de acordo com as regulamentações do país do Governo, ou (ii) reembolsarão ao Contratante a soma paga por esses bens, se os mesmos tiverem sido pagos pelo Contratante no momento de introduzir os bens em questão no país do Governo.</p>
<p>{2.1}</p>	<p>As condições para a entrada em vigor do Contrato são as seguintes:</p> <p>(i) Aprovação do Contrato pelo Banco;</p> <p>(ii) Aceitação pelo Contratante das propostas apresentadas pela Empresa Consultora.</p>
<p>2.2</p>	<p>A data para o início da prestação dos serviços será a partir da data de expedição da Ordem de Início.</p>
<p>2.3</p>	<p>O prazo será de 08 (oito) meses.</p>



<p>3.4</p>	<p>Os riscos e as coberturas serão os seguintes:</p> <p>(a) Seguro de responsabilidade civil contra terceiros a respeito dos veículos motorizados utilizados pela Empresa Consultora e seu pessoal ou pelos Subconsultores e seu Pessoal no país do Governo, como uma cobertura compatível com o valor de mercado;</p> <p>(b) Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, com uma cobertura mínima de 1% (um por cento) do valor do Contrato;</p> <p>(c) Seguro de responsabilidade civil profissional, com uma cobertura mínima de 1% (um por cento) do valor do Contrato;</p> <p>(d) Seguro de responsabilidade de empregador e seguro de compensação contra acidentes do Pessoal da Empresa Consultora e Subconsultores, de acordo com as disposições pertinentes da lei aplicável, assim como os seguros de vida, saúde, acidentes, viagens ou outros que sejam apropriados para o Pessoal mencionado; e</p> <p>(e) Seguro contra perdas ou danos: (i) dos equipamentos comprados total ou parcialmente com fundos fornecidos em conformidade com este Contrato, (ii) dos bens da Empresa Consultora utilizados na prestação dos Serviços e (iii) de todos os documentos preparados pela Empresa Consultora na prestação dos Serviços.</p> <p>A responsabilidade e encargos serão os seguintes:</p> <p>(a) A Empresa Consultora é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.</p> <p>(b) A Empresa Consultora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Empresa Contratada.</p>
<p>3.7(b)</p>	<p>(i) A Empresa Consultora não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este</p>

	<p>Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.</p> <p>(ii) O Contratante não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Empresa Consultora.</p>
{5.1}	Não se aplica.
6.2 (a)	Não haverá pagamento em moeda estrangeira.
6.2 (b)	O valor máximo em moeda nacional é de R\$ 2.506.483,88 (dois milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), incluindo os impostos.
6.4	<p>Pela COBRAPE Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos Banco: Banco do Brasil Agência: 3336-7 Conta corrente: 401.313-1</p> <p>Pela ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA Banco: Itau Agência: 5628 Conta corrente: 19.149-5</p> <p>Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte calendário:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 1 “Plano de Trabalho atualizado e detalhado dos serviços”.</p> <p>(b) 10% (dez por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 2 “Diagnóstico Urbanístico e Socioambiental”.</p> <p>(c) 10% (dez por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 3 – “Anteprojetos”.</p> <p>(d) 30% (trinta por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 4 “Projetos Executivos do Sistema Viário, Drenagem Pluvial, Contenção de Encostas, Iluminação Pública e eventuais demolições necessárias”.</p> <p>(e) 30% (trinta por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 5 “Projetos Executivos de Equipamentos Comunitários, Soluções Habitacionais, Resíduos Sólidos, Mobiliário Urbano e Paisagismo”.</p>

	<p>(f) 15% (quinze por cento) do contrato serão pagos após a entrega do Produto 6 “Documentação de Aprovação e de Licenciamento dos diversos Projetos, quando exigido, nos Órgãos competentes”.</p> <p>(g) A garantia à vista será liberada quando o total dos pagamentos alcançarem sessenta (60%) por cento do preço global.</p> <p>OBs.: Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto.</p> <p>A Nota Fiscal para liquidação deverá está atestada por 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.</p>
6.5	A taxa de juros é de: 0,1% (zero vírgula um por cento).
8.2	<p>As controvérsias deverão ser solucionadas mediante arbitragem de conformidade com as seguintes estipulações:</p> <p>8.2.1 Por meio da arbitragem que é modo facultativo de solução de conflito e não obrigatório, regida no Brasil pela Lei Federal nº. 9307/96, que dispõe:</p> <p>Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis. [...]</p> <p>Art. 3º As partes interessadas podem submeter a solução de seus litígios ao juízo arbitral mediante convenção de arbitragem, assim entendida a cláusula compromissória e o compromisso arbitral. As disposição sobre o procedimento e escolha de árbitros devem se ater ao disposto na Lei.</p> <p>8.2.2 Caso as controvérsias não tenham sido solucionadas no disposto do item anterior, aplica-se a Ação Judicial, sendo eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não foi resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

Apêndice A – Descrição dos Serviços

Elaboração de diagnóstico urbanístico, socioambiental e de projeto executivo para urbanização da Comunidade de São José, inserida no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS).

Os Estudos, Anteprojetos e Projetos a serem desenvolvidos, no âmbito deste Contrato, têm como área de intervenção direta a **Comunidade de São José, no âmbito do Componente 1 do PRODUIS**.

O prazo estimado para a realização dos estudos e projetos, objeto desta seleção, é de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

A Comunidade encontra-se na região norte de Niterói e conta com 930 famílias, perfazendo 3.060 habitantes.

Os serviços deverão ser executados na sede da Consultora Contratada, com base em levantamentos de campo.

A Consultora Contratada deverá estar disponível para reuniões na UGP e na comunidade beneficiada, sempre que solicitada.

O início da Elaboração dos Projetos Urbanísticos e de Engenharia deverá ser precedido por uma reunião com a equipe da UGP, para definir a forma de integração com o trabalho social a ser desenvolvido nas comunidades, a integração com os outros órgãos da Prefeitura e empresas concessionárias que estarão envolvidos, e a definição preliminar de eventuais locais onde haverá a necessidade de reassentamentos.

A Consultora contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo de urbanização e inclusão social para a Comunidade de São José, que deverá contemplar três fases: diagnóstico, anteprojeto e projeto executivo. Cada fase compreende etapas que serão desenvolvidas por diferentes atores, conforme indicado a seguir:

a. Diagnóstico Integrado (Urbanístico e Socioeconômico).

O diagnóstico contemplará:

- (i) Macro Diagnóstico, identificando a situação global onde a comunidade se encontra inserida, a fim de identificar a situação atual dos aspectos espaciais, socioeconômicos, culturais e ambientais, assim como a disponibilidade e carências de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, analisando o entorno imediato a partir do perímetro da comunidade São José. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada nos presentes TDR.
- (ii) Diagnóstico Local, identificando a situação atual da comunidade, abordando seus aspectos espaciais, ambientais, sociais, econômicos e culturais, bem como a disponibilidade e necessidades de serviços urbanos. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada nos presentes TDR.
- (iii) Consolidação do Diagnóstico, na qual, de posse do Macro Diagnóstico e do Diagnóstico Local da comunidade, a Contratada fará uma síntese dos problemas encontrados e uma sugestão de encaminhamento das possíveis soluções que serão estudadas na fase de Anteprojeto. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada nos presentes TDR.
- (iv) Validação do Diagnóstico. O diagnóstico será apresentado à PMN, cabendo a esta analisar o documento e fazer críticas e sugestões pertinentes. Por fim, a PMN deverá validar o documento,

autorizando o início da elaboração dos anteprojetos.

b. Anteprojeto. O anteprojeto contemplará:

- (i) Apresentação do cronograma de trabalho à PMN;
- (ii) Socialização do cronograma de trabalho da Consultora Contratada com as comunidades. Trabalho a ser realizado em conjunto com a Prefeitura;
- (iii) Elaboração e apresentação de alternativas técnicas para projetos, com estimativa de custos, à PMN;
- (iv) Apresentação, discussão, priorização e aprovação dos anteprojetos na comunidade. A mobilização será feita pela Prefeitura e a apresentação será realizada pela Consultora Contratada.

c. Projeto Executivo. O projeto contemplará:

- (i) Elaboração dos projetos executivos, cujo nível de detalhamento estará condicionado às condições locais da área atendida. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada;
- (ii) Aprovação do projeto executivo pela Prefeitura (Secretarias envolvidas e UGP) e concessionárias operadoras de serviços.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para cada etapa descrita no item anterior deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1. DIAGNÓSTICO INTEGRADO (URBANIZAÇÃO E SOCIOECONÔMICO)

O Diagnóstico Integrado consistirá do Macro Diagnóstico, do Diagnóstico Local e da Consolidação do Diagnóstico. As atividades são descritas a seguir.

1.1. MACRO DIAGNÓSTICO

O Macro Diagnóstico deverá identificar a situação das áreas circunvizinhas à comunidade São José, a fim de identificar a situação atual dos aspectos espaciais, socioeconômicos, culturais e ambientais, assim como a disponibilidade e carências de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, analisando o entorno imediato a partir do perímetro da comunidade objeto, numa extensão de aproximadamente 500 m para todos os sistemas descritos a seguir e de no máximo 2 km para transporte e equipamentos urbanos. Espera-se da Contratada que para o entorno de no máximo 2 km sejam observados principalmente os eixos estruturadores e os pontos nodais, bem como os vazios urbanos passíveis de intervenção. Estes pontos chave do entorno poderão balizar, inclusive, o aumento ou a diminuição do perímetro a ser estudado, sempre em comum acordo com a PMN. O foco de estudo do Macro Diagnóstico, portanto, será o entorno acima especificado e servirá de base para as propostas do Anteprojeto, a serem apresentadas às comunidades. O Macro Diagnóstico contempla o conteúdo a seguir.

Localização e Situação

Descrição e mapas contendo os seguintes subitens:

- Localização no Município: Bairro, Região Administrativa (se houver), Área de Planejamento (se houver) e bairros vizinhos;
- Situação geográfica e topográfica do perímetro estudado: área de encosta, baixada, beira de rio etc.;
- Delimitação da área da comunidade e seu entorno;
- Vazios com áreas potenciais para implantação de unidades habitacionais e/ou equipamento social;
- Legislação existente para a área: zoneamento, projetos de alinhamento existentes implantados ou não, faixas de domínio etc.;
- Projetos especiais existentes: planos e programas previstos e outros aspectos relevantes presentes na área ou que afetem a comunidade e sua área de entorno;
- Informações e análises urbanísticas existentes para a área da comunidade.

Infraestrutura Urbana

Levantamento de informações sobre os seguintes aspectos:

a. Sistema de Abastecimento de Água, constando de:

- Apresentação em planta do sistema existente no entorno;
- Descritivo e análise das condições atuais de abastecimento das ruas do entorno imediato (500 m) e de acesso à comunidade;
- Cópia do cadastro da rede nos órgãos oficiais, caso existam, inclusive de troncos ou adutoras próximas ou que atravessem a área de projeto, indicando também as faixas de proteção exigidas pela Concessionária.

b. Sistema de Esgotamento Sanitário, constando de:

- Apresentação em planta do sistema existente no entorno;
- Indicação do destino final dos efluentes e condições de atendimento das legislações vigentes;
- Descritivo e análise das condições atuais de esgotamento das ruas do entorno imediato (500 m), das ruas de acesso à comunidade e das ruas onde poderão existir ligações às redes coletoras oficiais;
- Cópia do cadastro de rede dos órgãos oficiais, caso exista, indicando também as faixas de servidão efetivamente em uso e Faixas *Non Aedificandi* demarcadas na área em estudo;
- Resultado da pesquisa nos órgãos competentes sobre programas e planos existentes para a região ou bacia;
- Indicação de redes para cadastro no entorno da comunidade que são necessárias ao estudo do projeto.

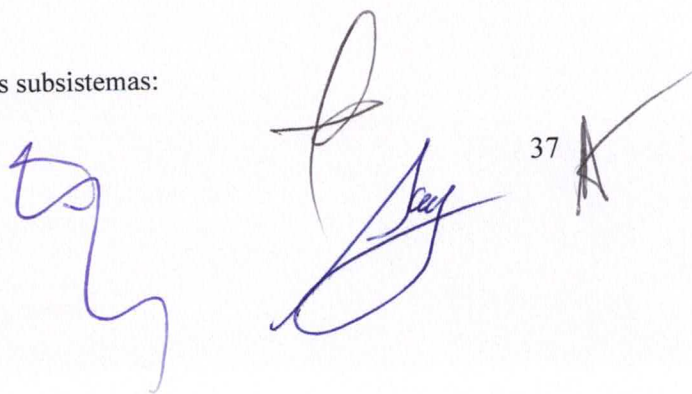
c. Sistema de Drenagem Pluvial, constando de:

- Delimitação em planta da bacia hidrográfica da área de projeto e sua posição na(s) bacia(s) do(s) rio(s) ou córrego(s) da região;
- Cópia de projetos ou cadastro da rede do entorno nos órgãos competentes;
- Resultado da consulta aos órgãos competentes sobre estudos e projetos, mesmo em andamento, de rios existentes na área de projeto ou próximos, bem como histórico de inundações;
- Resultado da consulta aos órgãos competentes sobre Faixas *Non Aedificandi* (FNA) e Faixas Marginais de Proteção (FMP) que incidam na área de projeto;
- Análise das condições atuais de drenagem na área a jusante do projeto, bem como nas áreas a montante, delimitando as manchas de inundações e enxurradas e sua frequência, identificando suas possíveis causas;
- Avaliação da capacidade das galerias implantadas a jusante, numa extensão mínima de 500 metros dos pontos de deságuas da bacia a ser estudada no Diagnóstico Local, através de estudo hidrológico adequado ao porte da(s) bacia(s), considerando as vazões de tempo de recorrência de 3 e 10 anos para micro drenagem e de 5 e 25 anos para meso e macro drenagem. Deverão ser empregados os dados cadastrais disponíveis, sendo que para as galerias menores a verificação deverá ser feita usando o escoamento em regime uniforme e para a meso e macro drenagem poderá ser necessário também verificar o escoamento no regime de escoamento variável;
- Identificação de trechos ou galerias a serem topografados e galerias a serem cadastradas para permitir, posteriormente, a avaliação correta do item anterior;
- Resultado dos estudos dos excedentes de vazão para servir de indicativo dos dispositivos de retenção a serem propostos nos anteprojetos.

d. Sistema de Acessibilidade

O Sistema de Acessibilidade será composto pelos seguintes subsistemas:

- Subsistema Viário;



37

-
- Subsistema de Transporte Público;
 - Subsistema de Sinalização Viária.

O relatório de Macro Diagnóstico discorrerá sobre a situação atual da área de intervenção no tocante às facilidades e impedimentos ao deslocamento da população. Serão indicados os principais vetores de origem/destino e outras informações inerentes à demanda de transporte na região. Será apresentado o sistema viário existente externo num raio de 500 m, com a demarcação das comunidades existentes (com destaque para a comunidade aqui estudada), representando, por um lado, a tipologia das vias (ruas com circulação de veículos, de pedestres, escadarias e rampas) e dos equipamentos públicos existentes (ex: terminais de transporte, áreas de lazer etc.) e, por outro, os materiais de pavimentação e seu estado de conservação. Será realizado também o levantamento dos serviços de transporte existentes e sinalização viária no entorno. Cada subsistema deverá conter as seguintes informações em planta:

Subsistema Viário:

- Indicação em planta da envoltória da área do projeto;
- Indicação em planta das vias do entorno (500 m) e sua hierarquia viária de acordo com a classificação adotada pela PMN, incluindo sentido de circulação, eixos de ligação, vias de contorno, bem como indicação das larguras da caixa de rolamento, incluindo passeios;
- Indicação em planta dos equipamentos públicos existentes, usos e serviços;
- Análise das condições de conservação do sistema viário do entorno.

Subsistema de Transporte Público

- Verificação da disponibilidade de transportes na área da comunidade e no entorno de no máximo 2 km (indicando itinerários) e acessibilidade aos sistemas de transporte urbano, indicando em planta a localização de paradas de ônibus e similares;
- Mapeamento em planta das ligações existentes com pontos de parada, identificando em tabela o número das linhas e destino;
- Localização em planta dos pontos de táxis, transporte complementar, carga e descarga, e estacionamentos (veicular, carga e descarga, valores etc.);
- Análise dos principais problemas de transporte enfrentados pela população.

Subsistema de Sinalização Viária

- Indicação em planta dos principais conflitos viários por falta ou inadequação de sinalização viária (gráfica, horizontal, vertical de regulamentação, indicação, orientação e semafórica) nas ruas de acesso ao entorno estabelecido (500 m);
- Indicação em planta da localização do mobiliário urbano viário com identificação do tipo de mobiliário (abrigo, controladores de tráfego, colunas de sinalização vertical e semafórica).

a. Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos, constando de:

- Análise das condições da coleta de lixo das ruas nos acessos às comunidades e seus entornos estabelecidos (500 m);
- Identificação em planta de pontos de acúmulo de lixo nos logradouros acima citados e eventuais problemas na coleta;
- Resultado da consulta à CLIN sobre os serviços prestados na área e no entorno e problemas apontados pela empresa.

b. Sistema de Iluminação Pública, constando de:

- Análise visual das condições de iluminação das ruas do entorno (500 m) e do acesso à comunidade;
- Identificação e localização em planta de ocorrência de variações abruptas da luminância (efeito zebra) ao longo dos logradouros acima;

-
- Resultado da pesquisa junto à Concessionária a respeito de projetos ou obras programadas para esta área;
 - Análise dos principais problemas do sistema identificados para a área de acesso ao entorno.
- c. Sistema de Contenção de Encostas, constando de:**
- Levantamento das características geomorfológicas, geológicas e geotécnicas da área, identificando as áreas de risco existentes na área de acesso à comunidade e seu entorno (500 m);
 - Apresentação de histórico de ocorrência de acidentes geológicos/geotécnicos com indicação georreferenciada;
 - Resultado da consulta aos órgãos cabíveis sobre o mapa de risco, obras realizadas e programadas na região e sobre ensaios existentes.
- d. Equipamentos Sociais e Serviços**
- Identificação em planta dos serviços e equipamentos sociais existentes na área de acesso à comunidade e seu entorno de no máximo 2 km nos campos de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho, esporte e lazer, assim como templos, correios ou quaisquer outros de interesse da população.
 - Lista das escolas na área de acesso ao entorno, especificando: públicas (municipais ou estaduais), particulares ou comunitárias; modalidades de ensino: ensino fundamental (até o 5º ano e até o 9º ano), ensino médio e superior; disponibilidade de vagas e número de alunos da comunidade São José atendidos nas escolas do entorno, caso disponível.
 - Lista de bibliotecas públicas, projetos culturais existentes ou previstos na área do entorno.
 - Lista de todas as atividades de assistência social e projetos previstos e existentes na área da comunidade e seu entorno, indicando atores envolvidos.
 - Lista dos principais estabelecimentos públicos ou privados de saúde (Posto de Saúde, UPA, Hospital Geral, Hospital Especializado), especificando: tipos de atendimento e especialidades mais frequentemente procuradas, bem como problemas no atendimento.
 - Lista de equipamentos de esporte e lazer (inclusive clubes) existentes na área da comunidade e seu entorno.
 - Lista de todas as atividades / projetos recreativos e de esporte existentes e previstos no entorno, especificando as instituições envolvidas.
 - Lista de todas as atividades e projetos na área de trabalho e emprego previstos e existentes para o entorno da comunidade.
- e. Sistema de Meio Ambiente**
- Legislação ambiental relativa às áreas, em especial referente a restrições de uso e ocupação do solo;
 - Identificação de problemas ambientais existentes na área de acesso à comunidade e entorno (500 m), incluindo assoreamento de rios, erosão, contaminação do ar, da água e do solo, localização de atividades potencialmente poluidoras, ocupação de APA's etc.

Levantamento Fotográfico.

Sempre que possível, deverão ser obtidas ou realizadas fotos coloridas com definição mínima de 300 dpi para ilustrar aspectos relevantes relacionados a cada disciplina. As fotos deverão mostrar também os problemas encontrados no entorno da comunidade em relação a cada um dos componentes do projeto e deverão também estar referenciadas nos textos. As fotos serão acompanhadas de planta geral que permita relacionar a localização dos problemas relatados e as respectivas fotos.

Conclusão

Síntese do Macro Diagnóstico, contendo um descritivo global da infraestrutura e das características espaciais, ambientais, sociais, econômicas e culturais na área de acesso à comunidade São José e respectivo

entorno, acompanhado de uma planta geral do Macro Diagnóstico. Deverão ser incluídas as referências de bibliografia e fontes consultadas para a elaboração do Macro Diagnóstico.

1.2. DIAGNÓSTICO LOCAL

O Diagnóstico Local deverá identificar a situação atual da comunidade São José, abordando seus aspectos espaciais, ambientais, sociais, econômicos e culturais, bem como a disponibilidade e necessidades de serviços urbanos. Estes trabalhos deverão ser complementados com informações colhidas em entrevistas junto à comunidade e nos cadastros das empresas concessionárias de serviços públicos. O Diagnóstico Local servirá de base para as propostas do anteprojeto, que serão posteriormente avaliadas nas reuniões com a comunidade local. Caberá ao Diagnóstico Local identificar a condição urbana da comunidade, tornando inteligíveis as práticas materiais e simbólicas da população ali residente, seus problemas e potencialidades.

Para alcançar esse objetivo, a Contratada realizará pesquisas de campo qualitativas, sustentada em breve incursão etnográfica, privilegiando a observação dos usos dos espaços coletivos, a fim de observar a relação que os grupos locais mantêm com eles, os padrões de domínio e apropriação desses espaços, e sua maior ou menor vocação para fortalecer a sociabilidade e as trocas entre os moradores de diferentes subáreas da comunidade e do entorno. A observação com maior profundidade de áreas consideradas mais relevantes na dinâmica da comunidade/entorno deverá levar em conta os seguintes aspectos:

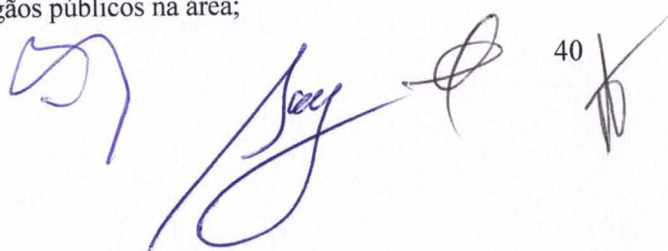
- Tipos de troca social e simbólica realizadas nos espaços coletivos. Aqui, importa verificar a qualidade e a quantidade dos contatos entre os frequentadores das áreas;
- Tipos de frequentadores destes espaços, com atenção especial para a convivência entre os moradores de diferentes gerações e de diferentes subáreas da comunidade e do entorno;
- Formas de apropriação e de domínio excludente desses espaços.

Também se espera que a pesquisa qualitativa possa identificar a existência de grupos não contemplados pela oferta de espaços coletivos na comunidade / entorno e a requalificação de espaços já existentes para novos usos. Para fundamentar o conhecimento do problema por parte dos agentes envolvidos no processo e permitir a elaboração do anteprojeto, o Diagnóstico Local deverá apresentar o máximo de informações sobre os temas relacionados. Deverá ser elaborado um diagnóstico local para a comunidade São José, sendo produzida pela menos uma planta para cada sistema, aceitando-se que todos os equipamentos sociais sejam apresentados em uma planta. A comunidade será representada em uma planta geral consolidando todas as informações coletadas para o Diagnóstico Local. O Diagnóstico Local conterá os itens descritos a seguir.

Localização e Situação

Descrição e mapas contendo os seguintes subitens para a comunidade:

- Localização no Município
- Situação geográfica e topográfica: área de encosta, baixada, beira de rio etc.;
- Delimitação em planta da área da comunidade e dos diversos setores informais da comunidade reconhecidos pela população local;
- IDH (com base em informações disponíveis);
- Descrição do uso do solo na área da comunidade;
- Descrição da situação socioeconômica da população da comunidade;
- Descrição da situação de segurança pública na comunidade;
- Descrição dos principais acessos à comunidade;
- Legislação existente para a área: zoneamento, projetos de alinhamento existentes implantados ou não na área, faixas de domínio etc.;
- Projetos especiais existentes: planos e programas previstos e outros aspectos relevantes presentes na área ou que afetem a comunidade;
- Obras e intervenções em curso realizadas por órgãos públicos na área;



Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized signature and the number 40.

-
- Apuração de informações em entrevistas.

População

Este item deverá conter a população da comunidade em estudo, segundo Censo IBGE 2010. A partir destas informações serão calculadas as projeções de crescimento populacional no horizonte de 10 anos. Estes dados servirão para a análise urbanística e consultas junto às Concessionárias de serviços sobre futuras expansões.

A população futura será calculada pelos métodos estatísticos para projeção do crescimento populacional da comunidade em dez anos, empregando os dados censitários disponíveis, incluindo a contagem de domicílios. A determinação da população futura deverá ser realizada mediante a conjugação de diversos critérios, utilizando alguns processos de cálculo e dando aos resultados obtidos um tratamento analítico. A metodologia para projeção da população futura deverá ser previamente apresentada à PMN, que deverá validar o processo de cálculo. A projeção poderá ser apoiada por outros estudos e planos existentes (Planos Diretores, projetos de expansão etc.) que tenham feito projeções recentes sobre a população futura da área estudada.

Histórico da Ocupação e Aspectos Culturais

Descrição do processo histórico de ocupação da comunidade, de momentos, agentes ou situações que foram relevantes para o fortalecimento ou desestruturação de seu caráter comunitário e identificação dos aspectos socioculturais e de organização comunitária que tenham implicações nas definições para o anteprojeto.

Organização Comunitária e Atuação de Outras Entidades no Local, constando de:

- Identificação dos principais agentes comunitários, associações, sindicatos, igrejas, etc., de suas áreas de atuação e grau de adesão ou representatividade na comunidade;
- Identificação da Associação de Moradores, com nome do presidente, endereço e telefones para contato;
- Ano de fundação da Associação de Moradores;
- Número de associados da Associação de Moradores;
- Condições de funcionamento da Associação de Moradores (descrição física, organizacional e condições de segurança);
- Programas e atividades realizados pela Associação de Moradores.

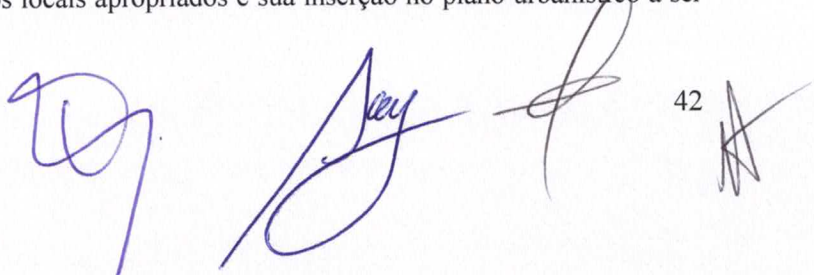
Infraestrutura Urbana

Descrição e mapas contendo os seguintes subitens:

a. Sistema de Abastecimento de Água, constando de:

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Descritivo e análise das condições atuais de abastecimento, com indicação em planta dos setores da comunidade com abastecimento satisfatório, insuficiente e não abastecido, informando os pontos de tomada d'água;
- Planta em escala adequada consolidando os cadastros da Concessionária do sistema existente, indicando: o programa ou órgão que o implantou, a localização de pontos de adução, redes de distribuição, reservatórios, elevatórias, linhas de recalque e seu estado de conservação;
- Identificação em planta dos condomínios existentes com os domicílios por eles servidos e o ponto de ligação à rede de distribuição no logradouro;
- Identificação em planta de moradias assentadas sobre redes existentes cadastradas;
- Cópia do cadastro de rede dos órgãos oficiais, caso exista, inclusive de troncos ou adutoras próximas ou que atravessem a área, indicando também as faixas de proteção exigidas pela Concessionária;

-
- Informações sobre a operacionalidade da Concessionária (conservação e manutenção) em relação ao sistema existente;
 - Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população;
 - Projetos ou estudos da Concessionária para a comunidade e/ou seu entorno.
- b. Sistema de Esgotamento Sanitário, constando de:**
- Delimitação em planta da área da comunidade;
 - Identificação em planta da bacia de macro esgotamento da Concessionária em que a área se insere;
 - Identificação em planta de Faixas *Non Aedificandi* na área em estudo;
 - Indicação em planta do destino final dos seus efluentes;
 - Definição das sub-bacias e descrição das condições encontradas em cada uma;
 - Identificação em planta das áreas não atendidas ou precariamente atendidas;
 - Apresentação do cadastro da rede existente na área de intervenção e a jusante;
 - Descritivo do sistema existente, indicando em planta a localização das redes, elevatória, linhas de recalque e demais dispositivos do sistema de esgoto existente e seu estado de conservação;
 - Informações sobre a operacionalidade da Concessionária (conservação e manutenção) em relação ao sistema existente;
 - Identificação em planta de moradias existentes sobre redes de esgoto e sobre valas cadastradas;
 - Análise das condições das redes receptoras existentes a jusante;
 - Análise sobre o destino final ou tratamento dos esgotos sanitários coletados;
 - Pesquisa nos órgãos competentes sobre estudos e planos existentes para a região ou bacia;
 - Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população.
- c. Sistema de Drenagem Pluvial, constando de:**
- Delimitação em planta da área da comunidade;
 - Delimitação em planta da bacia hidrográfica da área de projeto e sua posição na(s) bacia(s) do(s) rio(s) ou córrego(s) da região;
 - Identificação em planta e descritivo (forma, declividade média e impermeabilização) da bacia, sub-bacia e micro-bacia hidrográfica onde está inserida a comunidade;
 - Plano de escoamento atual dentro das sub-bacias e bacias;
 - Sistema existente, indicando em planta a localização das redes, os deságues, seu estado, dimensões e material utilizado;
 - Cópia de projetos ou cadastros da rede nos órgãos oficiais;
 - Resultado da consulta aos órgãos oficiais sobre estudos e projetos, mesmo em andamento, de rios existentes na área de projeto ou próximos, bem como histórico de inundações;
 - Resultado da consulta aos órgãos competentes sobre Faixas *Non Aedificandi* (FNA) e Faixas Marginais de Proteção (FMP) que incidam na área de projeto;
 - Identificação de edificações existentes nas FNAs, talvegues e sobre galerias;
 - Avaliação descritiva das condições atuais de drenagem na área da comunidade, identificando as manchas de inundações e enxurradas e sua frequência;
 - Estudos das possíveis causas dos problemas de drenagem identificados;
 - Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população;
 - Avaliação de possíveis interferências diversas tais como dutos de concessionárias, estruturas civis e viárias na composição de enchentes ou enxurradas identificadas na área de estudos;
 - Informação da operacionalidade (conservação e manutenção) sobre o sistema existente;
 - Identificação das sub-bacias onde há água excedente, para previsão de eventuais reservatórios de retenção, tendo em vista a seleção dos locais apropriados e sua inserção no plano urbanístico a ser desenvolvido na etapa de anteprojecto.



42

d. Sistema de Acessibilidade

A análise do sistema de acessibilidade constará de:

Subsistema Viário

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Indicação em planta de todo o sistema viário da comunidade, incluindo becos e escadarias, o sentido de circulação das vias carroçáveis, eixos de ligação e vias de contorno;
- Indicação da pavimentação existente nas vias, passeios, becos e escadas e seu estado de conservação;
- Indicação das larguras da caixa de rolamento e passeios;
- Indicação das variações de larguras nas vias carroçáveis;
- Indicação em planta das vias internas e de acesso a comunidade com inclinação entre 15 e 25% e acima desse valor, identificando-as;
- Apuração das informações oriundas de entrevistas e reuniões com a população.

Subsistema Transporte Público

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Localização em planta dos pontos de parada de transporte público ou de outro modal eventualmente existente;
- Localização dos pontos de táxis, transporte complementar, carga e descarga, e estacionamentos (veicular, carga e descarga, valores etc.);
- Verificação da disponibilidade de transportes no interior da comunidade (indicando itinerários) e acessibilidade aos sistemas de transporte urbano;
- Apuração das informações oriundas de entrevistas e reuniões com a população.

Subsistema de Sinalização Viária

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Indicação em planta da sinalização gráfica, horizontal, vertical, de regulamentação, indicação, orientação e semafórica;
- Localização em planta do mobiliário urbano viário com identificação do tipo de mobiliário (abrigo, controladores de tráfego, colunas de sinalização vertical e semafórica);
- Localização em planta de placas de nomenclatura dos logradouros, placas indicativas de equipamentos e áreas especiais;
- Apuração das informações oriundas de entrevistas e reuniões com a população.

e. Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos, constando de:

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Análise e descrição das condições do serviço de Limpeza Urbana:
 - Varrição, limpeza de ralos, capina manual, roçada manual e mecânica, limpeza manual de caixas de contenção, remoção dos resíduos, limpeza e manutenção de papelarias ou containers subterrâneos e de contenedores, limpeza dos acessos, das vias internas e dos logradouros próximos;
 - Coleta domiciliar indicando o itinerário atual dos veículos empregados na coleta de lixo, discriminando o tipo de veículo utilizado em cada itinerário (caminhão compactador, caminhão basculante, microtrator, etc.);
 - Localização dos contenedores e pontos de acumulação de lixo de coleta domiciliar ou varrição;
 - Localização de pontos de vazamento de entulho, bens móveis inservíveis, galhadas e carcaças de automóveis, indicando frequência de remoção e os itinerários atuais dos veículos empregados no serviço;

-
- Localização de centrais de compactação e bases da CLIN que atendem a comunidade;
 - Estimativa da população atualmente atendida;
 - Estimativa da quantidade de lixo e entulho produzidos por dia;
 - Descrição dos recursos da CLIN que atendem a comunidade;
 - Existência de pontos de reciclagem ou grupos organizados para tal;
 - Indicação das dificuldades na coleta atribuídas a deficiência de acesso a determinadas áreas;
 - Apuração das informações oriundas de entrevistas e reuniões com a população.

f. Sistema de Iluminação Pública, constando de:

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Apresentação do sistema existente, indicando os órgãos responsáveis pela sua implantação e manutenção;
- Identificação e localização em planta de todos os dispositivos (rede de iluminação, transformadores, postes, luminárias, projetores, lâmpadas, etc.);
- Descritivo e análise das condições atuais de iluminação pública, com identificação em planta das vias e áreas para implantação da iluminação e as áreas carentes de serviços, identificando as áreas com iluminação satisfatória, insuficiente e não iluminadas;
- Apresentação de plantas cadastrais da Concessionária;
- Resultado da pesquisa na Concessionária sobre programas e/ou planos existentes ou em andamento para a área de intervenção.
- Apuração das informações oriundas de entrevistas e reuniões com a população.

g. Sistema de Contenção de Encostas, constando de:

- Delimitação em planta da área da comunidade;
- Levantamento das características geomorfológicas, geológicas e geotécnicas da comunidade, identificando as áreas de risco existentes;
- Compartimentação da área da comunidade e apresentação de tabela e planta com a setorização de risco para cada compartimento, especificando sua classificação;
- Apresentação de histórico de ocorrência de acidentes geológicos/geotécnicos, assim como mapa de risco e obras de contenção e emergenciais realizadas anteriormente;
- Levantamento preliminar do número de edificações e famílias assentadas em áreas de risco;
- Todas as informações referentes ao Sistema de Contenção de Encostas deverão ser georreferenciadas;
- Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população.

h. Sistema de Comunicação, constando de:

- Descrição dos serviços disponíveis (telefonia celular, fixa, internet, TV a cabo etc);
- Consulta aos diversos prestadores de serviço quanto a planos para a área.
- Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população.

i. Equipamentos Sociais e Serviços, constando de:

- Identificação em planta dos serviços e equipamentos sociais existentes na área da comunidade nos campos de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho, esporte e lazer, assim como templos, correios ou quaisquer outros de interesse da população.
- Lista das escolas na área da comunidade, especificando: públicas (municipais ou estaduais), particulares ou comunitárias; modalidades de ensino: ensino fundamental (até o 5º ano e até o 9º ano), ensino médio e superior; disponibilidade de vagas e número de alunos oriundos da comunidade São José atendidas nas escolas, caso disponível.
- Lista de bibliotecas públicas, projetos culturais existentes ou previstos na área da comunidade.

- Lista de todas as atividades de assistência social e projetos previstos e existentes na área da comunidade, indicando atores envolvidos.
 - Lista dos principais estabelecimentos públicos ou privados de saúde (Posto de Saúde, UPA, Hospital Geral, Hospital Especializado), especificando: tipos de atendimento e especialidades mais frequentemente procuradas, bem como problemas no atendimento.
 - Lista de equipamentos de esporte e lazer (inclusive clubes) existentes na área da comunidade.
 - Lista de todas as atividades / projetos recreativos e de esporte existentes e previstos na comunidade, especificando as instituições envolvidas.
 - Lista de todas as atividades e projetos na área de trabalho e emprego previstos e existentes para a comunidade.
 - Apuração das informações oriundas de entrevistas com a população.
- j. Sistema de Meio Ambiente**, constando de:
- Cobertura vegetal existente na comunidade: áreas de desmatamento e reflorestamento;
 - Identificação de áreas de risco na comunidade: geotécnico, inundações e outros (com base em dados existentes e nos levantamentos efetuados), constando de textos e plantas qualificando as áreas de risco existentes;
 - Problemas ambientais existentes na comunidade (poluição, erosão, áreas degradadas, insalubridade, proliferação de vetores, ruídos, etc.) e seus pontos críticos;
 - Identificação preliminar da necessidade de implantação de muro limite;
 - Legislação Ambiental relativa à área e sua problemática ambiental, em especial no referente a restrições de uso e ocupação do solo.
- k. Sistema de Mobiliário Urbano**, constando de Identificação do mobiliário existente e principais carências na comunidade.
- l. Levantamento Preliminar do Número de Relocações**, compreendendo planta com estimativa do número total de famílias a serem relocadas, discriminando se devido a risco, ocupação imprópria, insalubridade ou infraestrutura, distinguindo as unidades a serem relocadas.
- m. Situação Fundiária**, constando de indicações sobre os proprietários originais da área, existência de conflitos fundiários e situação jurídica dos moradores em relação à posse e propriedade da terra.

Levantamento Fotográfico.



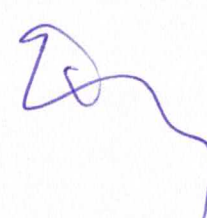
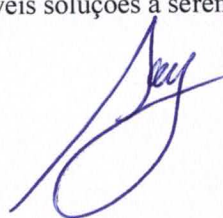
Sempre que possível, deverão ser obtidas ou realizadas fotos coloridas com definição mínima de 300 dpi para ilustrar aspectos relevantes relacionados a cada disciplina. As fotos deverão mostrar também os problemas encontrados no entorno da comunidade em relação a cada um dos componentes do projeto e deverão também estar referenciadas nos textos. As fotos serão acompanhadas de planta geral que permita relacionar a localização dos problemas relatados e as respectivas fotos.

Conclusão

Síntese do Diagnóstico Local, contendo um descritivo global das características espaciais, ambientais, sociais, econômicas e culturais da comunidade, acompanhado de uma planta geral sintetizando o Diagnóstico. Deverão ser incluídas as referências de bibliografia e fontes consultadas para a elaboração do Diagnóstico Local.

1.3. DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO

De posse de todas as informações coletadas no Macro Diagnóstico e no Diagnóstico Local da comunidade, a Contratada realizará, por meio de relatórios e mapas, uma síntese dos problemas encontrados e uma sugestão de encaminhamento das possíveis soluções a serem desenvolvidas no Anteprojeto.



Deverá ser feita uma análise da situação atual e identificação dos problemas e causas verificados na região segundo os tópicos estabelecidos anteriormente, avaliando e indicando o déficit de infraestrutura, a disponibilidade de serviços públicos e a qualidade ambiental. Deverá ser apresentada hierarquização dos problemas identificados na comunidade segundo critérios técnicos e opiniões dos moradores. A Contratada também fará uma análise crítica dos projetos existentes ou em andamento e dos sistemas de infraestrutura quanto a sua capacidade de sanar os problemas identificados. Deverá também traçar a relação entre a área da comunidade e seu entorno quanto aos impactos mútuos gerados pelas condições de urbanização e infraestrutura já implantados em ambos, identificando eventuais transtornos nos deságues. A Contratada fará uma abordagem de como os moradores resolvem suas necessidades de utilização de serviços públicos não disponíveis no local. Por fim, a Contratada concluirá sobre as intervenções urbanísticas na comunidade, discorrendo sobre cada uma delas e elencando as prováveis dificuldades a serem enfrentadas nas etapas posteriores.

2. ANTEPROJETO

O Anteprojeto deverá apresentar um indicativo das propostas de projeto, definindo as intervenções através de um processo participativo e de integração com a comunidade, apresentando metodologia, partido urbanístico da proposta e seus objetivos específicos.

Todos os componentes do Anteprojeto deverão apresentar plantas georreferenciadas sobre base topográfica, localizando as propostas de solução para os problemas levantados no Diagnóstico para a comunidade. Deverá ser apresentada uma Planta Geral com a indicação do conjunto de intervenções propostas, em especial no tocante aos equipamentos públicos, áreas de esporte e lazer, sistemas de contenção e drenagem, e intervenções no sistema viário. Deverão ser elaboradas plantas com as propostas de cada sistema e estudo de interferência com estruturas, redes ou dutos existentes ou projetados, ou quaisquer outros elementos pertencentes aos demais sistemas compreendidos pelo Anteprojeto para a comunidade. Os serviços técnicos a serem desenvolvidos para elaboração do Anteprojeto na comunidade deverão levar em consideração as características da organização física e social, visando aprimorá-las na busca de um ambiente estável e saneado a partir das práticas culturais e dos anseios das comunidades locais. O processo de urbanização pressupõe, portanto, esforços conjuntos e a participação efetiva da população em todas as suas fases de desenvolvimento. Durante a elaboração do Anteprojeto todos os parceiros e Concessionárias de Serviços Públicos deverão ser consultados para atualização das informações sobre a área de estudo e sobre os projetos existentes e/ou previstos para a área de intervenção.

O Anteprojeto será dividido em três elementos:

- Propostas de Infraestrutura e Urbanismo;
- Propostas de Relocação e Reassentamento;
- Orçamento Estimativo.

2.1. INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A Contratada produzirá uma Planta Geral de Urbanismo para a comunidade onde constarão todos os eventos construtivos propostos, tais como: praças, áreas de esporte e lazer, equipamentos públicos, muros, reflorestamento, viário projetado, etc., nomeados, identificados e com seus limites de intervenção definidos. Esta planta servirá como apresentação de todo o projeto e deverá ser de fácil leitura e entendimento, preferencialmente colorida, remetendo a todas as plantas parciais dos projetos. Deverá constar nas plantas citadas um quadro, especificando e quantificando cada uma das intervenções propostas.

Além da Planta Geral de Urbanismo para a comunidade, deverão ser confeccionados desenhos específicos para cada intervenção proposta.



46

Todas as intervenções previstas nos anteprojetos deverão constar dos seguintes elementos:

- (i) Conceitos, premissas e definições adotados para a elaboração das alternativas técnicas, conforme a sua natureza, obedecendo a critérios definidos por normas da ABNT, Legislação Ambiental aplicável e demais instrumentos normativos pertinentes;
- (ii) Proposição de alternativas técnicas, contendo para cada uma:
 - a. Descritivo e desenhos da alternativa, com plantas, cortes e detalhes que permitam seu entendimento pela comunidade;
 - b. Pré-dimensionamento e Memórias de Cálculo;
 - c. Estimativas de Custo para cada alternativa;
 - d. Indicações sobre a viabilidade técnica e econômica da alternativa.

2.2. PROPOSTAS DE RELOCAÇÃO E REASSENTAMENTO

A proposta de relocação deverá indicar, a partir das pesquisas realizadas na etapa de Diagnóstico, as relocações de edificações necessárias a fim de sanar situações de risco, insalubridade, adensamento ou por intervenções urbanísticas e de infraestrutura na área da comunidade.

As propostas para relocação constarão de planta geral da comunidade com delimitação sobre base topográfica indicando as relocações necessárias, especificando por:

- Risco;
- Adensamento;
- Intervenções urbanísticas, de infraestrutura e edificações;
- Área de preservação ambiental;
- Faixas *Non Aedificandi*.

A proposta de reassentamento deverá indicar, a partir das necessidades apontadas no Diagnóstico e nas entrevistas, as possibilidades de implantação de construções residenciais. A apresentação das propostas levará em consideração que as novas edificações deverão ser localizadas aproveitando, preferencialmente, terrenos vazios no interior da comunidade ou no entorno definido no Diagnóstico.

As propostas para reassentamento constarão de planta de situação para cada terreno onde houver propostas de reassentamento, estudo de massa, potencial de aproveitamento do terreno, e informações cadastrais e fundiárias do terreno.

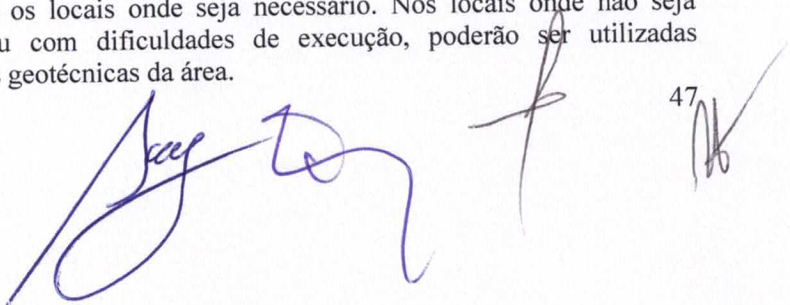
2.3. ORÇAMENTO GERAL DO ANTEPROJETO

Como componente do Anteprojeto será apresentado o orçamento geral das intervenções. Em casos de singularidades, ou seja, em condições distintas às previstas inicialmente no Anteprojeto, poderá ser elaborado um orçamento complementar específico para melhor apuração dos custos. Nesta etapa será avaliada a relação custo-benefício do empreendimento proposto, tendo como parâmetros os índices físicos pré-existentes.

3. PROJETO EXECUTIVO

Todos os Projetos Executivos deverão apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra a ser realizada. Ressalta-se que o nível do projeto será Executivo. Contudo, em função da complexidade dos locais nos quais serão implementados os projetos e considerando as dificuldades de natureza topográfica, fundiária, ou outras que se façam presentes nas comunidades beneficiadas, a Prefeitura de Niterói poderá permitir projetos com nível básico de detalhamento, o que deverá ser consultado com a PMN em cada caso.

Deverão ser realizadas sondagens em todos os locais onde seja necessário. Nos locais onde não seja possível a instalação dos equipamentos ou com dificuldades de execução, poderão ser utilizadas informações existentes sobre as características geotécnicas da área.



47

O conteúdo dos projetos deverá obedecer minimamente o disposto na Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 001-2006 e ABNT, ressaltando-se as condições expostas no parágrafo acima. Cada projeto básico/executivo deverá detalhar as intervenções elencadas no Anteprojeto, constando no mínimo de:

- 1 Planta Geral de Intervenção para a comunidade, contendo todas as propostas, na escala 1:1000;
- 1 Planta Geral de cada intervenção, com quadro quantitativo na escala adequada a sua perfeita compreensão;
- Plantas parciais articuladas de cada intervenção, em escala adequada. As articulações adotadas para as plantas parciais deverão ser iguais para todas as intervenções e todas as plantas deverão ser georreferenciadas sobre a base topográfica;
- Apresentação de detalhamentos construtivos específicos necessários à correta orçamentação;
- Especificação de materiais e serviços;
- Levantamento dos quantitativos de materiais e serviços e respectivos orçamentos, considerando a base EMOP ou outra indicada pela PMN, com a respectiva memória de cálculo. Caso o item não esteja contemplado na tabela EMOP, a Contratada deverá apresentar pesquisa de mercado com, no mínimo, três propostas;
- Lista de Plantas;
- Resumo Executivo, Memória Técnica, e Memorial Descritivo;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, dos profissionais responsáveis pelos projetos.

Para cada projeto a contratada deverá elaborar os documentos abaixo discriminados:

- Resumo Executivo
- Memória Técnica
- Memorial Descritivo
- Lista de Planta
- Plano de Ataque de Obras
- Cronograma Físico Financeiro

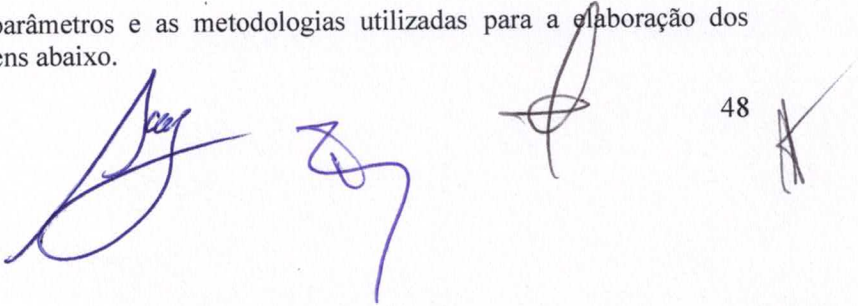
3.1. RESUMO EXECUTIVO

Este documento deverá apresentar um descritivo sucinto das situações “Atual” e “Proposta” referentes a cada intervenção do projeto, além de um resumo quantitativo dos projetos propostos. Os resumos quantitativos deverão obrigatoriamente contemplar a situação proposta, além das características principais das intervenções listadas, conforme o caso:

- Sistema Viário e de Acessibilidade
- Drenagem Pluvial
- Iluminação Pública
- Contenção de Encostas e Geotecnia
- Equipamentos Comunitários, incluindo Edificações (caso projetadas), Creches, Escolas, Áreas Esportivas e de Lazer, e outras conforme o caso
- Unidades Habitacionais
- Resíduos Sólidos
- Paisagismo e Meio Ambiente
- Mobiliário Urbano
- Eventuais demolições

3.2. MEMÓRIA TÉCNICA

Este documento deverá apresentar os parâmetros e as metodologias utilizadas para a elaboração dos projetos e ser apresentado conforme os itens abaixo.



Drenagem:

- Parâmetros de cálculo
- Equação de Chuva
- Modelo hidrológico-hidráulico
- Vazão
- Tipo de seções
- Planilhas

Acessibilidade e Sistema Viário:

- Tipos de seções
- Pacotes estruturais (tipo)
- Descrição de situações específicas
- Planilhas

Iluminação Pública:

- Padrões de iluminação
- Tipos de luminárias e razão para sua indicação

Contenção de encostas e projetos ambientais:

- Resumo da situação do solo
- Formas de intervenção (gabião, muros, etc.)

Unidades Habitacionais

- Objetivo
- Descrição dos compartimentos
- Áreas Útil e Construída
- Parâmetros de dimensionamento

Edificações Diversas

- Objetivo da construção
- Justificativa
- Descrição dos compartimentos
- Áreas útil e construída

Áreas esportivas e de lazer

- Descrição do objetivo da construção e justificativa
- Áreas
- Parâmetros de dimensionamento

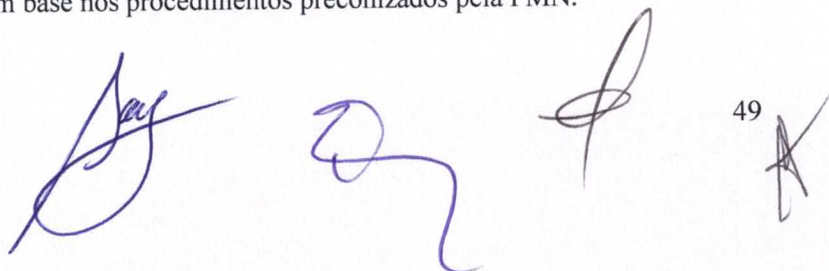
Urbanização de Áreas Livres

- Descrição dos objetivos
- Áreas
- Parâmetros utilizados

3.3 MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá apresentar as especificações de projeto, materiais e definição de como deverão ser executados, normas, etc., com base nos procedimentos preconizados pela PMN.

3.4 LISTA DE PLANTAS



49

Este documento deverá apresentar a relação de todas as plantas componentes de uma intervenção, com numeração da planta, título do desenho, nome do arquivo, formato e escala dividido pelas disciplinas. Cada planta deve apresentar a representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.5 PLANO DE ATAQUE DE OBRA

Deverá ser apresentada pela Contratada em acordo com as planilhas orçamentárias por evento construtivo a forma estratégica de início da execução de cada evento na obra, otimizando e direcionando as frentes de serviço.

3.6 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O orçamento contemplará o custo total de cada obra tendo como base os preços do sistema EMOP ou outro indicado pela PMN e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens anteriores, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

Cada Composição de Custo Unitário definirá o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e será elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.
- Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

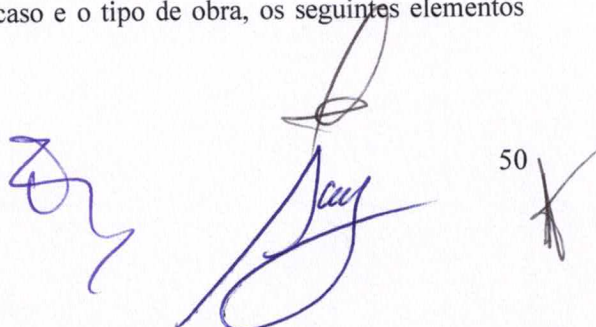
A Contratada deverá elaborar o cronograma físico da intervenção proposta, a partir do prazo de obras estabelecido pela PMN. Para a elaboração do cronograma físico financeiro deverão ser consideradas as seguintes premissas:

- Seguir a mesma sequência das subdivisões e detalhamentos propostos e aprovados pela PMN para a estrutura do orçamento, de modo a permitir o acompanhamento do planejado durante a obra;
- Refletir a logística do plano de ataque à obra proposta pela Contratada;
- Obedecer ao prazo relativo à execução das obras definido pela PMN.
- Que a sequência de execução das várias etapas da obra respeite o prazo total para o empreendimento definido pela SMHRF e às necessárias precedências das atividades.

3.7 ELEMENTOS TÉCNICOS QUE COMPORÃO OS PROJETOS

Conforme já citado, considerando as dificuldades existentes nos locais das obras, o conteúdo dos projetos deverá obedecer o disposto na ABNT. Assim, conforme o caso e o tipo de obra, os seguintes elementos técnicos deverão compor o Projeto Executivo:

- Levantamento Topográfico
- Sondagem



-
- Projeto Arquitetônico
 - Projeto de Terraplanagem (se necessário)
 - Projeto de Fundações
 - Projeto Estrutural
 - Projeto Hidráulico / Sanitário
 - Projeto Geométrico (no caso de pavimentação)
 - Projeto Elétrico
 - Projeto de Drenagem
 - Projeto de Pavimentação
 - Projeto de Obras de Arte Especiais
 - Projeto de Iluminação
 - Projeto de Sinalização
 - Projeto de Paisagismo
 - Projeto de Telefonia (para edificações)
 - Projeto de Combate a Incêndio (para edificações)
 - Projeto de Ar Condicionado (para edificações)
 - Instalações Especiais (CFTV, Alarme, Cabeamento Lógico) (para edificações)
 - Projeto de Transporte Vertical (para edificações)

4. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

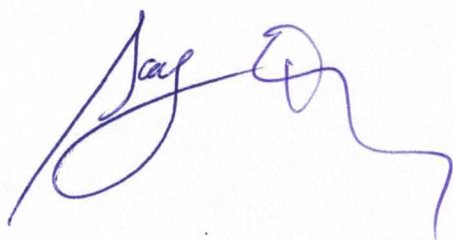
Conforme o item 4, o plano de participação está organizado de forma a garantir a participação das famílias diretamente envolvidas e das comunidades como um todo em todas as etapas de implantação do Programa. Sua estrutura, a ser implementada pela Prefeitura, prevê mecanismos de consultas durante a elaboração dos projetos.

A Consultora Contratada deverá desenvolver suas atividades em estreita relação e integração com os agentes que conduzirão o trabalho de comunicação social nas comunidades, fornecendo informações e apoiando os procedimentos de consulta sempre que solicitada.

5. REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS

Para os casos em que seja necessário realizar o reassentamento involuntário de famílias, o Programa conta com um Plano de Reassentamento (inicialmente elaborado para a comunidade de Vila Ipiranga) que prevê três alternativas de relocação para as famílias afetadas para o componente de Urbanização de Comunidades e Inclusão Social: (a) **construção de novas moradias**, a qual beneficiará as famílias na área de influencia direta nas comunidades afetadas pelas obras do Programa, reassentando-as em novas moradias que assegurem seu bem-estar e acesso a serviços e infraestrutura local existente; (b) **reassentamento monitorado**, o qual consiste em reassentar as famílias afetadas em moradias existentes no mercado local e regional mediante a entrega de um bônus imobiliário para compra da moradia; e (c) **reassentamento independente**, o qual consiste na entrega de uma compensação efetiva, aplicável em casos excepcionais quando os proprietários de pleno direito apresentem evidência de ter capacidade para conduzir seu próprio reassentamento. Para os casos previstos no item (a) a Consultora Contratada deverá desenvolver um projeto-tipo, o qual possa ser utilizado quando necessário.

O Plano de Reassentamento da comunidade de Vila Ipiranga foi elaborado com base nas orientações constantes nas diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), apresentadas no documento "Reassentamiento involuntario en los proyectos del BID - Principios y lineamientos" (OP-710). As mesmas diretrizes se fazem válidas para os projetos da comunidade São José.



6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes das obras deverão ser objeto de controle observando-se as medidas mitigadoras que se encontram descritas no Sistema de Gestão Ambiental (SGA) que será implementado juntamente com o Programa. Adicionalmente, os projetos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, no sentido de permitir a obtenção das licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão competente.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jacy'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a loop and a vertical line.

A small handwritten mark or signature in black ink, consisting of a few overlapping strokes.

Apêndice B – Requisitos para a Apresentação de Relatórios

O início da Elaboração dos Projetos Urbanísticos e de Engenharia deverá ser precedido por uma reunião com a equipe da UGP, para definir a forma de integração com o trabalho social a ser desenvolvido nas comunidades, a integração com os outros órgãos da Prefeitura e empresas concessionárias que estarão envolvidos, e a definição preliminar de eventuais locais onde haverá a necessidade de reassentamentos.

A Consultora contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo de urbanização e inclusão social para a Comunidade de São José, que deverá contemplar três fases: diagnóstico, anteprojeto e projeto executivo. Cada fase compreende etapas que serão desenvolvidas por diferentes atores, conforme indicado a seguir:

a. Diagnóstico Integrado (Urbanístico e Socioeconômico). O diagnóstico contemplará:

(i) Macro Diagnóstico, identificando a situação global onde a Comunidade se encontra inserida, a fim de identificar a situação atual dos aspectos espaciais, socioeconômicos, culturais e ambientais, assim como a disponibilidade e carências de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, analisando o entorno imediato a partir do perímetro da Comunidade São José. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada.

(ii) Diagnóstico Local, identificando a situação atual da Comunidade, abordando seus aspectos espaciais, ambientais, sociais, econômicos e culturais, bem como a disponibilidade e necessidades de serviços urbanos. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada.

(iii) Consolidação do Diagnóstico, na qual, de posse do Macro Diagnóstico e do Diagnóstico Local da Comunidade, a Contratada fará uma síntese dos problemas encontrados e uma sugestão de encaminhamento das possíveis soluções que serão estudadas na fase de Anteprojeto. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada.

(iv) Validação do Diagnóstico. O diagnóstico será apresentado à PMN, cabendo a esta analisar o documento e fazer críticas e sugestões pertinentes. Por fim, a PMN deverá validar o documento, autorizando o início da elaboração do Anteprojeto.

b. Anteprojeto. O Anteprojeto contemplará:

(i) Apresentação do cronograma de trabalho à PMN;

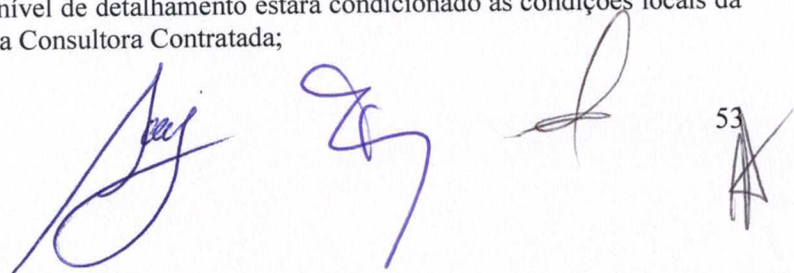
(ii) Socialização do cronograma de trabalho da Consultora Contratada com a Comunidade. Trabalho a ser realizado em conjunto com a Prefeitura;

(iii) Elaboração e apresentação de alternativas técnicas, com estimativa de custos, para projetos à PMN;

(iv) Apresentação, discussão, priorização e aprovação do anteprojeto na Comunidade. A mobilização será feita pela Prefeitura e a apresentação será realizada pela Consultora Contratada.

c. Projeto Executivo. O projeto contemplará:

(i) Elaboração do projeto executivo, cujo nível de detalhamento estará condicionado às condições locais da área atendida. Trabalho a ser realizado pela Consultora Contratada;



53

(ii) Aprovação do projeto executivo pela Prefeitura (Secretarias envolvidas e UGP) e Concessionárias operadoras de serviços.

Os produtos deverão ser entregues em três vias impressas e encadernadas, bem como uma via em meio digital editável e três vias digitais em PDF, conforme estabelecido no item 9 do TDR.

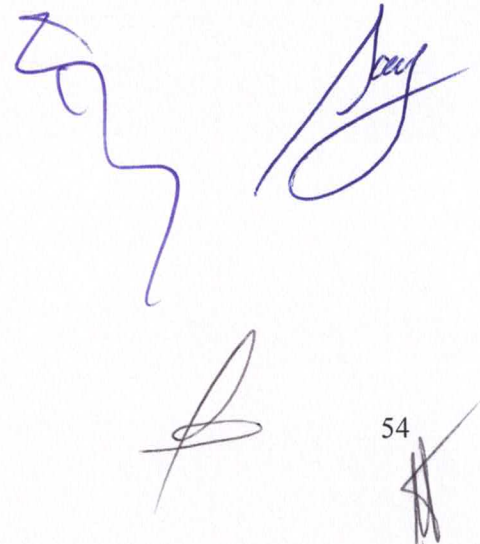
Nº Produto	Produto
1	Plano de Trabalho atualizado e detalhado dos serviços.
2	Diagnóstico Urbanístico e Socioambiental
3	Anteprojetos
4	Projetos Executivos do Sistema Viário, Drenagem Pluvial, Contenção de Encostas, Iluminação Pública, e eventuais demolições necessárias.
5	Projetos Executivos de Equipamentos Comunitários, Soluções Habitacionais, Resíduos Sólidos, Mobiliário Urbano e Paisagismo.
6	Documentação de aprovação e de licenciamento dos diversos projetos, quando exigido, nos órgãos competentes

O prazo estimado para a realização dos estudos e projetos, objeto desta seleção, é de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

A entrega dos produtos obedecerá ao seguinte cronograma, a partir da emissão da OS:

- a) Produto 1: previsão de até 15 (quinze) dias;
- b) Produto 2: previsão de até 75 (setenta e cinco) dias;
- c) Produto 3: previsão de até 120 (cento e vinte) dias;
- d) Produto 4: previsão de até 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Produto 5: previsão de até 210 (duzentos e dez) dias;
- f) Produto 6: previsão de até 240 (duzentos e quarenta) dias.

Todos os produtos deverão ser entregues à Unidade de Gestão do Programa – UGP, mas especificamente a Coordenação Técnica.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with a date stamp '54' and a signature below it.

Apêndice C – Pessoal Chave e Subconsultores

EQUIPE TÉCNICA (CHAVE)

É constituída por:

Coordenador geral dos trabalhos, com formação profissional em engenharia civil ou arquitetura com, no mínimo, 15 (quinze) anos de experiência profissional na coordenação de estudos e projetos de engenharia similares.

Especialista em projetos de infraestrutura urbana, com formação profissional em engenharia civil, com no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional na execução de projetos de Engenharia (infraestrutura, água, esgoto e drenagem).

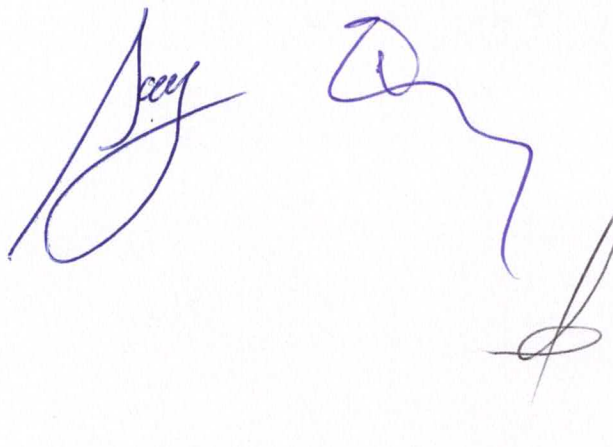
Especialista em urbanismo, com formação profissional em arquitetura ou engenharia civil com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional na execução de trabalhos de desenvolvimento urbano e/ou urbanismo.

A Consultora Contratada nomeia a seguinte Equipe Técnica (chave):

Coordenador Geral – Carlos Eduardo Curi Gallego, que desempenhará a função de Coordenação Geral das atividades de Consultora propostas para o Projeto, abrangendo todas as etapas de desenvolvimento, desde o planejamento das atividades à finalização dos produtos consolidados.

Especialista de Projetos de Infraestrutura Urbana – André Protzek Neto, que desempenhará a função de Coordenação dos Projetos de Engenharia de Infraestrutura, através do planejamento e alocação da Equipe Técnica e da organização dos serviços. Reportar-se-á, de forma permanente, ao Coordenador Geral.

Especialista em Urbanismo – Jorge Ronaldo Mariotti Marzano, que desempenhará a função de Coordenação de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, através do planejamento e alocação da Equipe Técnica e da organização dos serviços. Reportar-se-á, de forma permanente, ao Coordenador Geral.



Apêndice E – Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Nacional Sem impostos

FORMULÁRIO PR - 4 - DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES ¹							
Grupo de Atividades (Fase): Serviços voltados à Elaboração de Diagnóstico Urbanístico e Socioambiental e Elaboração de Projetos Executivos para Urbanização da Comunidade São José inserida no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS).							
TOTALIZADOR							
Nome ²	Cargo ³	Tarifa pessoa-mês ⁴	Participação ⁵ Profissional-mês	[Indicar moeda estrangeira n° 1] ⁶	[Indicar moeda estrangeira n° 2] ⁶	[Indicar moeda estrangeira n° 3] ⁶	VALOR TOTAL Real (R\$) (6) = (4) x (5)
Pessoal Estrangeiro							
		[Sede]					
		[Campo]					
Pessoal Local							
Carlos Eduardo Curt Gallego	Coordenação e Gerência de Projetos	[Sede] 48.953,58 [Campo]	2,18				105.668,10 0,00
Jorge Merzano	Urbanismo	[Sede] 37.011,52 [Campo]	3,23				119.610,41 0,00
André Protezeck	Infraestrutura	[Sede] 37.011,52 [Campo]	2,87				106.069,61 0,00
Prof Ssr Resíduos Sólidos	Prof Ssr Resíduos Sólidos	[Sede] 29.848,81 [Campo]	2,25				67.161,62 0,00
Prof Ptn Drenagem Pluvial	Prof Ptn Drenagem Pluvial	[Sede] 23.878,58 [Campo]	3,95				70.470,93 0,00
Prof Ptn Infraestrutura de Saneamento	Prof Ptn Infraestrutura de Saneamento	[Sede] 31.046,03 [Campo]	0,49				15.144,41 0,00
Prof Jnr Gestão Ambiental	Prof Jnr Gestão Ambiental	[Sede] 19.702,18 [Campo]	5,10				100.453,08 0,00
Prof Ptn Arquitetura e Urbanismo	Prof Ptn Arquitetura e Urbanismo	[Sede] 23.878,58 [Campo]	8,76				209.083,18 0,00
Prof Ptn Infraestrutura de Urbana	Prof Ptn Infraestrutura de Urbana	[Sede] 23.878,58 [Campo]	5,91				141.232,07 0,00
Prof Jnr Projetista	Prof Jnr Projetista	[Sede] 17.913,00 [Campo]	3,48				62.256,91 0,00
Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	[Sede] 8.956,54 [Campo]	5,30				47.513,98 0,00
Tec Ptn Técnico em Estradas	Tec Ptn Técnico em Estradas	[Sede] 8.358,33 [Campo]	4,94				41.282,01 0,00
Prof Ssr Elétrico	Prof Ssr Elétrico	[Sede] 23.286,91 [Campo]	0,49				11.358,08 0,00
Estagiário de Engenharia	Estagiário de Engenharia	[Sede] 3.583,73 [Campo]	0,67				2.403,72 0,00
Prof Ptn Geografia e Geoprocessamento	Prof Ptn Geografia e Geoprocessamento	[Sede] 24.476,79 [Campo]	1,42				34.774,95 0,00
Prof Jnr Cartografia	Prof Jnr Cartografia	[Sede] 18.505,76 [Campo]	0,43				7.898,80 0,00
Prof Ptn Geografia Socioeconômica	Prof Ptn Geografia Socioeconômica	[Sede] 23.878,58 [Campo]	3,10				73.985,36 0,00
Prof Jnr Gestão Ambiental	Prof Jnr Gestão Ambiental	[Sede] 17.913,00 [Campo]	0,55				9.830,35 0,00
Prof Ssr Geotécnico	Prof Ssr Geotécnico	[Sede] 70.411,62 [Campo]	2,01				141.621,93 0,00
Prof Ssr Florestal	Prof Ssr Florestal	[Sede] 70.411,62 [Campo]	0,98				68.694,27 0,00
Prof Ssr Arquitetura e Urbanismo	Prof Ssr Arquitetura e Urbanismo	[Sede] 30.447,82 [Campo]	5,91				180.087,72 0,00
Prof Ssr Infraestrutura Urbana	Prof Ssr Infraestrutura Urbana	[Sede] 48.953,58 [Campo]	3,81				187.635,36 0,00
Prof Ssr Infraestrutura Urbana	Prof Ssr Infraestrutura Urbana	[Sede] 37.011,52 [Campo]	3,96				146.692,01 0,00
Topógrafo	Topógrafo	[Sede] 21.491,26 [Campo]	2,50				42.982,52 0,00
Auxiliar de Topografia	Auxiliar de Topografia	[Sede] 6.569,34 [Campo]	6,00				39.415,44 0,00
Encarregado de Geotecnia	Encarregado de Geotecnia	[Sede] 14.927,57 [Campo]	2,00				29.855,15 0,00
Auxiliar de Geotecnia	Auxiliar de Geotecnia	[Sede] 4.760,15 [Campo]	8,00				38.241,18 0,00
Preços Totais							2.106.446,46

1. O Formulário PR-4 deverá ser preenchido para cada um dos Formulários PR-3 apresentados.
 2. O pessoal profissional da equipe chave deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio será indicado por categoria por exemplo: diarista, pessoal de escritório.
 3. Os cargos do pessoal profissional da equipe chave deverão também coincidir com os indicados no Formulário TEC-3.
 4. Indique separadamente e tanto por profissional-mês e a moeda para trabalho na sede e no campo.
 5. Indique, separadamente para trabalho na sede e em campo, o total estimado da participação do pessoal para executar o grupo de atividades ou fases indicadas no 2.
 6. Indique entre colchetes o nome da moeda estrangeira. Use o mesmo número de colunas e de moedas do Formulário PR-2. Para cada pessoa, indique a remuneração no

Apêndice E – Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Nacional Com impostos

PR2 - RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Total (R\$)
1	Remuneração de Pessoal	R\$ 2.105.446,46
2	Despesas Reembolsáveis	R\$ -
3	Total (sem impostos)	R\$ 2.105.446,46

IMPOSTOS

PIS	1,65%	R\$ 41.358,98
COFINS	7,60%	R\$ 190.492,77
CSLL	1,00%	R\$ 25.064,84
ISS (SEDE)	4,25%	R\$ 108.525,56
IR	1,50%	R\$ 37.597,26
TOTAL	16,00%	R\$ 401.037,42
Total (com impostos)	R\$	2.506.483,88

